



# DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXIII / Nº 5.711

- DOURADOS, MS

- SEXTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2022

- 39 PÁGINAS

## PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 1.545 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

*“Nomeia membro para compor o Conselho Fiscalizador do Fundo Municipal de Urbanização”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, em substituição, o membro abaixo relacionado, para compor o Conselho Fiscalizador do Fundo Municipal de Urbanização, juntamente com demais nomeados pelo Decreto nº 533, de 23 de julho de 2021, conforme segue:

I. Representante do Conselho Municipal Plano Diretor:

- Junior Gandine Ramos em substituição ao senhor Heltonn Bruno Gomes Ponciano Bezerra.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 10 de agosto de 2022.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito Municipal de Dourados

**Paulo César Nunes da Silva**  
Procurador Geral do Município

Prefeito	Alan Aquino Guedes de Mendonça	3411-7664
Vice-Prefeito	Carlos Augusto Ferreira Moreira	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Mariana de Souza Neto	3424-2005
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social	Diego Zanoni Fontes	3411-7745
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Ginez Cesar Bertin Clemente	3411-7626
Chefe de Gabinete	Alfredo Barbara Neto	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados	Luis Arthur Spinola Castilho	3424-0363
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-3000
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados	Jairo José de Lima	3411-7731
Guarda Municipal	Liliane Grazielle Cespedes de Souza Nascimento	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Lauro Maymone Coelho Netto	3428-4970
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd	Theodoro Huber Silva	3427-4040
Procuradoria Geral do Município	Paulo César Nunes da Silva	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração	Vander Soares Matoso	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Ademar Roque Zanatta	3411-7299
Secretaria Municipal de Assistência Social	Daniela Weiler Wagner Hall	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura	Francisco Marcos Rosseti Chamorro	3411-7709
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Cleriston Jose Recalcatti	3426-3672
Secretaria Municipal de Educação	Ana Paula Benitez Fernandes	3411-7158
Secretaria Municipal de Fazenda	Everson Leite Cordeiro	3411-7107
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica	Wellington Henrique Rocha de Lima	3411-7672
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Luis Gustavo Casarin	3411-7112
Secretaria Municipal de Planejamento	Romualdo Diniz Salgado Junior (Interino)	3411-7788
Secretaria Municipal de Saúde	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Romualdo Diniz Salgado Junior	3424-3358
Controladoria Geral Do Município	Raphael da Silva Matos	3411-7760

**Prefeitura Municipal de Dourados**  
**Mato Grosso do Sul**

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E  
CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP: 79.839-900

Fone: (67) 3411-7150 / 3411-7626

E-mail: [diariosegov@dourados.ms.gov.br](mailto:diariosegov@dourados.ms.gov.br)

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

**DECRETOS****DECRETO Nº 1.533, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.**

*“Nomeia membros para comporem o Conselho Gestor da Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública - COSIP do Município de Dourados.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Ficam nomeados, os membros abaixo relacionados, para comporem o Conselho Gestor da Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública - COSIP do Município de Dourados pelo Biênio 2022 a 2024, conforme segue:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

a) Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR:

Titular: Romualdo Diniz Salgado Junior

Suplente: Neilton Jose Barbosa.

b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDES:

Titular: Cleriston José Recalcatti

Suplente: Adolfo Ribeiro Garcia

c) Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ:

Titular: Norato Marques de Oliveira;

Suplente: Milton Cassuci Tavares;

d) Instituto do Meio Ambiente – IMAM:

Titular: Claudiomira Zardo Palácio Revello;

Suplente: Cristiano Garcia Rodrigues.

e) Guarda Municipal de Dourados:

Titular: Jonecir dos Santos Ferreira

Suplente: Hélio Soares de Oliveira

f) Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP:

Titular: Marco Aurélio Duarte Alves;

Suplente: Ricardo Satoshi Takahashi.

g) Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN:

Titular: Adriana Benício Toneloto Galvão;

Suplente: Heltonn Bruno Gomes Ponciano Bezerra.

II – representantes da Sociedade Organizada:

a) União Douradense das Associações de Moradores de Dourados – UDAM:

Titular: José Nunes;

Suplente: Lizandra Roberta Montezelli Borges.

b) Associação Comercial e Industrial de Dourados – ACED:

Titular: Inio Roberto Coelho

Suplente: Giancarlos Teló.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.229 de 13 de abril de 2022.

Dourados (MS), 04 de agosto de 2022.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
**Prefeito Municipal**

**Paulo César Nunes da Silva**  
**Procurador Geral do Município**

**DECRETO Nº 1.548 DE 12 DE AGOSTO DE 2022**

*“Nomeia membro para compor o Conselho Fiscalizador do Fundo Municipal de Urbanização”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica nomeado, em substituição, o membro abaixo relacionado, para compor o Conselho Fiscalizador do Fundo Municipal de Urbanização, juntamente com demais nomeados pelo Decreto nº 533, de 23 de julho de 2021, conforme segue:

I. Representando do Conselho Mun. Diretrizes Urbana/CMDU:

- Nei Fernando da Silva Karling em substituição a Fabio Barbosa de Souza.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 12 de agosto de 2022.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
**Prefeito Municipal de Dourados**

**Paulo César Nunes da Silva**  
**Procurador Geral do Município**

**DECRETOS****DECRETO “P” Nº 781, de 12 de agosto de 2022.****“Dispõe sobre a exoneração do Servidor na SEMAD”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Dourados,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica exonerado, o servidor Rodrigo de Lima Costa, no cargo comissionado símbolo “DGA-5”, da função de Gerente de Núcleo, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 12 de agosto de 2022.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
**Prefeito Municipal de Dourados**

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**DECRETO “P” Nº 782, de 12 de agosto de 2022.****“Concede Gratificação por Função de Confiança”.**

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica concedida a Gratificação por Função de Confiança, dos servidores relacionados no anexo único deste Decreto, com base no Art. 62, II da Lei Complementar nº 310 de 29 de março de 2016, combinado com o Art. 68, § 3º da Lei Complementar nº 329 de 18 de abril de 2017.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme anexo único.

Dourados (MS), 12 de agosto de 2022.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
**Prefeito Municipal de Dourados**

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO “P” 782 de 12 de agosto de 2022**

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	PERCENTUAL	A PARTIR
AILI COSTA CEZAR DA SILVA	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	SEMED	50%	01/08/2022
CLOVIS AUGUSTO NIIYAMA	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO MUNICIPAL	SEMED	50%	01/08/2022
IGOR VINICIUS VENANCIO	ASSISTENTE DE APOIO EDUCACIONAL	SEMED	30%	01/08/2022
JANIO CESAR DA SILVA AMARO	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO MUNICIPAL	SEMED	10%	01/08/2022
JEANICE MAIA MENDES DA SILVA	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	SEMED	50%	01/08/2022
MARIA AUGUSTHA ESPINDOLA DOMINGUES	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO MUNICIPAL	SEMED	20%	01/08/2022
MARIA LOIZA DA SILVA SOBREIRA	ASSISTENTE DE APOIO EDUCACIONAL	SEMED	50%	01/08/2022
SONIA APARECIDA MOREL	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	SEMED	30%	01/08/2022
VALERIA APARECIDA RIBEIRO	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO MUNICIPAL	SEMED	30%	01/08/2022

**DECRETO “P” Nº 783, de 12 de agosto de 2022.****“Concede percentual de Gratificação por Função de Confiança”.**

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica concedida, a Gratificação por Função de Confiança, a servidora Marília Balbuena de Almeida Araújo, no percentual de 50% (cinquenta por cento), no período de 01 de agosto de 2022 a 15 de agosto de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, com base no Art. 62, II da Lei Complementar nº 310 de 29 de março de 2016, combinado com o Art. 68, § 3º da Lei Complementar nº 329 de 18 de abril de 2017.

**DECRETOS**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2022.

Dourados (MS), 12 de agosto de 2022.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
**Prefeito Municipal de Dourados**

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

---

**DECRETO “P” Nº 784, de 12 de agosto de 2022.**

*“Altera Gratificação por Função de Confiança”.*

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica alterada a Gratificação por Função de Confiança, dos servidores relacionados no anexo único deste Decreto, com base no Art. 62, II da Lei Complementar nº 310 de 29 de março de 2016, combinado com o Art. 68, § 3º da Lei Complementar nº 329 de 18 de abril de 2017.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme anexo único.

Dourados (MS), 12 de agosto de 2022.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
**Prefeito Municipal de Dourados**

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO “P” 784 de 12 de agosto de 2022**

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	PERCENTUAL ATUAL	PERCENTUAL NOVO	A PARTIR
ALESSANDRO MALDONADO DOS REIS	ASSISTENTE DE APOIO EDUCACIONAL	SEMED	35%	50%	01/08/2022
BETANIA AVALHAES DOS SANTOS	ASSISTENTE DE APOIO EDUCACIONAL	SEMED	30%	40%	01/08/2022
ERICA RENATA BELA DE MENEZES GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇO DE APOIO E MANUTENÇÃO	SEMED	30%	50%	01/08/2022
DAIANY KANOMATA GONCALVES DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEMAD	40%	50%	01/08/2022
IAGO PRADO RACHID	ASSISTENTE DE APOIO EDUCACIONAL	SEMED	30%	40%	01/08/2022
VANUSA DE CARVALHO CAMPOS CASSIO	ASSISTENTE DE APOIO EDUCACIONAL	SEMED	30%	50%	01/08/2022

---

**DECRETO “P” Nº 785, de 12 de agosto de 2022.**

*“Revoga percentual de Gratificação por Função de Confiança”.*

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica revogada, a partir de 01 de agosto de 2022, a Gratificação por Função de Confiança, do servidor Edilsom Maciel de Souza, o percentual de 40% (quarenta por cento), lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com base no Art. 62, II da Lei Complementar nº 310 de 29 de março de 2016, combinado com o Art. 68, § 3º da Lei Complementar nº 329 de 18 de abril de 2017.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2022.

Dourados (MS), 12 de agosto de 2022.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
**Prefeito Municipal de Dourados**

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**PORTARIAS****Portaria de Benefício nº 094/2022/PREVID**

*“Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora APARECIDA ABREU DIAS e dá outras providências. ”*

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 § 12 da Lei Municipal Nº 108/2006.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora APARECIDA ABREU DIAS, matrícula 43801-1, ocupante do cargo efetivo e função de Guarda Municipal Inspetora de 2ª Classe, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Dourados-MS, com proventos integrais, com fundamento no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005 e Artigo 65 da Lei Complementar 108/2006.

Parágrafo Único – O presente benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade em conformidade com o Artigo 7º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e Art. 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados/MS, 10 de agosto de 2022.

**THEODORO HUBER SILVA**  
Diretor Presidente

**GLEICIR MENDES CARVALHO**  
Diretora de Benefícios

**RESOLUÇÕES****RESOLUÇÃO/SEMS Nº 035/2022, 10 de Agosto 2022.**

Institui a Comissão Especial de Seleção do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 089/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 75 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o item 1.1 do Edital nº 089/2022 processo seletivo simplificado SEMS;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Instituir a Comissão Especial de Seleção do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 089/2022, para coordenar e executar o previsto em edital, cujo objetivo é a seleção de candidatos para o cargo de Médico para futura contratação temporária com a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Comissão de que se trata o art. 1º. será composta pelos seguintes membros:

- I – Fabio Roberto dos Santos Hortelan
- II - Mariana Farias Gonçalves
- III – Frederico de Oliveira Weissinger
- IV- Marlayne Mendes Wolf Viegas
- V – Zeli Aparecida Aguero Sanches
- VI – Juliana Motta de Castro Santiago
- VII - Cintia de Souza Neto

§1º. A Comissão será presidida por Fabio Roberto dos Santos Hortelan e secretariada por Mariana Faria Gonçalves, tendo como suplentes, respectivamente, Marlayne Mendes Wolf Viegas e Gustavo Aparecido Vieira.

§2º A Comissão somente poderá funcionar com a maioria absoluta de seus membros, cujas decisões serão tomadas por maioria simples de voto, cabendo ao presidente o voto de desempate, quando necessário.

Art. 3º. À Comissão compete promover a realização de análise de título e currículo dos candidatos, em conformidade com os critérios estabelecidos em Edital.

Art. 4º. Serão classificados os candidatos que obtiverem a maior pontuação, conforme os critérios estabelecidos no Edital e mediante comprovação documental das informações contidas no currículo e análise da comissão.

Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 10 de agosto de 2022

**Waldno Pereira de Lucena Junior**  
Secretario Municipal de Saúde

**RESOLUÇÕES****Resolução nº. Disp/07/1136/2022/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

Conceder aos Servidores Públicos Municipal, "02" (dois) dias de dispensa do serviço, por ter prestado serviço à Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98, da Lei nº 9504, de 30 de setembro de 1997, conforme relação anexa.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.

Secretaria Municipal de Administração, aos 09 de agosto de 2022.

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**RESOLUÇÃO DISPENSA ELEITORAL Nº. 07/1136/2022/SEMAD****FOLGA DE 02(DOIS) DIAS**

<b>NOME</b>	<b>MATRICULA</b>	<b>SECRETARIA</b>	<b>DATA DA FOLGA</b>	<b>DATA DO SERV ELEIT.</b>
BRUNO ESPINDOLA PASSOS	46-3	SEMED	17/07/2022 E 24/07/2022	20/10/2020
CAROLINE DE MATOS SANTOS SAMPAIO	114763016-3	SEMED	23/06/2022 E 27/06/2022	11/11/2020
CAROLINE DE MATOS SANTOS SAMPAIO	114763016-6	SEMED	23/06/2022 E 27/06/2022	11/11/2020
CAROLINE DE MATOS SANTOS SAMPAIO	114763016-3	SEMED	04/07/2022 E 05/07/2022	12/11/2020
CAROLINE DE MATOS SANTOS SAMPAIO	114763016-6	SEMED	04/07/2022 E 05/07/2022	12/11/2020
CAROLINE DE MATOS SANTOS SAMPAIO	114763016-3	SEMED	06/07/2022 E 07/07/2022	15/11/2020
CAROLINE DE MATOS SANTOS SAMPAIO	114763016-6	SEMED	06/07/2022 E 07/07/2022	15/11/2020
CLAUDIA REGIANE MOTYCZKA FINCK	114769948-6	SEMED	11/07/2022 E 12/07/2022	30/10/2020
JOSE ANTONIO BAENAS JACOMELI	31481-1	SEMED	29/06/2022 E 04/07/2022	23/10/2018
JOSE ANTONIO BAENAS JACOMELI	31481-1	SEMED	16/05/2022 E 17/05/2022	01/10/2000
JOSE ANTONIO BAENAS JACOMELI	31481-1	SEMED	18/05/2022 E 23/05/2022	06/10/2002
JOSE ANTONIO BAENAS JACOMELI	31481-1	SEMED	24/05/2022 E 25/05/2022	27/10/2002
JOSE ANTONIO BAENAS JACOMELI	31481-1	SEMED	30/05/2022 E 31/05/2022	03/10/2004
JOSE ANTONIO BAENAS JACOMELI	31481-1	SEMED	01/06/2022 E 06/06/2022	23/10/2005
JOSE ANTONIO BAENAS JACOMELI	31481-1	SEMED	08/06/2022 E 13/06/2022	01/10/2006
JOSE ANTONIO BAENAS JACOMELI	31481-1	SEMED	14/06/2022 E 20/06/2022	29/10/2006
JOSE ANTONIO BAENAS JACOMELI	31481-1	SEMED	21/06/2022 E 22/06/2022	31/10/2010
JOSE ANTONIO BAENAS JACOMELI	31481-1	SEMED	27/06/2022 E 28/06/2022	07/10/2012
JOSE ANTONIO BAENAS JACOMELI	31481-1	SEMED	05/07/2022 E 06/07/2022	28/10/2018
MARCIO JOSE CUNHA DE OLIVEIRA	61131-1	SEMED	23/06/2022 E 30/06/2022	28/10/2018
MARIA JOSE DA SILVA DE ANGELO	501651-14	SEMED	29/06/2022 E 01/07/2022	03/11/2020
MARIA JOSE DA SILVA DE ANGELO	501651-14	SEMED	04/07/2022 E 05/07/2022	12/11/2020
MARIA JOSE DA SILVA DE ANGELO	501651-14	SEMED	06/07/2022 E 08/07/2022	15/11/2020
MILLENI EVANGELISTA DE ASSIS ALVES	114762362-1	SEMED	04/07/2022 E 05/07/2022	25/10/2018
MILLENI EVANGELISTA DE ASSIS ALVES	114762362-10	SEMED	04/07/2022 E 05/07/2022	25/10/2018
MILLENI EVANGELISTA DE ASSIS ALVES	114762362-1	SEMED	06/07/2022 E 07/07/2022	28/10/2018
MILLENI EVANGELISTA DE ASSIS ALVES	114762362-10	SEMED	06/07/2022 E 07/07/2022	28/10/2018
VANUZA BARBOSA JORDAO	114761975-2	SEMED	20/06/2022 E 23/06/2022	15/10/2020
VANUZA BARBOSA JORDAO	114761975-2	SEMED	24/06/2022 E 25/06/2022	15/11/2020

**RESOLUÇÕES****Resolução nº. Disp/07/1137/2022/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

Conceder aos Servidores Públicos Municipal, "01" (um) dia de dispensa do serviço, por ter prestado serviço à Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98, da Lei nº 9504, de 30 de setembro de 1997, conforme relação anexa.

**RESOLUÇÃO DISPENSA ELEITORAL Nº. 07/1137/2022/SEMAD****FOLGA DE 01(UM) DIA**

<b>NOME</b>	<b>MATRICULA</b>	<b>SECRETARIA</b>	<b>DATA DA FOLGA</b>	<b>DATA DO SERV ELEIT.</b>
CLAUDIA REGIANE MOTYCZKA FINCK	114769948-6	SEMED	13/07/2022	15/11/2020
GISLAINE APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	114761111-2	SEMED	17/06/2022	15/11/2020
GISLAINE APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	114761111-7	SEMED	17/06/2022	15/11/2020

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.

Secretaria Municipal de Administração, aos 09 de agosto de 2022.

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Resolução nº. Can./08/1.302/2022/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

Cancelar o registro de faltas da Servidora Pública Municipal JOICE ALVES DE CARVALHO MINTKEWICZ, matrícula funcional nº "114764500-1" ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), faltas referente aos dias 23 à 31 de maio/2022, publicada no Diário Oficial - Ano XXIII - nº 5.681 de 01 de julho de 2022 - págs. 15 e 16, na Resolução N.Rf/06/850/2022/SEMAD, conforme processo administrativo n 3.529/2022, sendo restituído o valor na folha de agosto/2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.

Secretaria Municipal de Administração, aos 09 de Agosto de 2022.

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO**  
**Resolução n. Rev/06/1026/2022/SEMAD**

Vander Soares Matoso Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

Revogar a partir de 15/06/2022, a Resolução nº. Lest/05/807/2022/SEMAD Publicada no DO n. 5.658 do dia 27/05/2022, que concedeu a Servidora Pública Municipal IRENE QUARESMA AZEVEDO VIANA, matrícula nº. 80951-2 ocupante do cargo efetivo de Profissional do Magistério Público Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMED) "Licença para Estudo, no Curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado, na área de História pela Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD)", sem prejuízo da remuneração. A servidora ficou afastada no período de 25/05/2022 a 14/06/2022, com base no Processo Administrativo Nº 2.960/2022/SEMAD.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências.

Secretaria Municipal de Administração, aos 10 de agosto de 2022.

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**RESOLUÇÕES****Resolução nº. Lp/08/1299/2022/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

Conceder ao (a) Servidor (a) público (a) Municipal MARLY DE OLIVEIRA DIAS, matrícula nº 114762331-1, ocupante do cargo efetivo de Profissional do Magistério Público Municipal, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), 03 (três) meses de "Licença Prêmio Por Assiduidade", referente ao período aquisitivo de 12/02/2007 a 11/02/2012, com fulcro no artigo 162, da Lei Complementar nº. 107/2006, c/c art. 2º da Lei Complementar nº. 211 de 02/01/2013, (Estatuto do Servidor Público Municipal), com base no Parecer 657/2022. Constante no Processo Administrativo nº 3.464/2022, pelo período de: 05/09/2022 a 04/12/2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as anotações necessárias.

Secretaria Municipal de Administração, aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2022.

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Resolução nº. Lp/08/1300/2022/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

Conceder ao (a) Servidor (a) público (a) Municipal LUCINEIDE ALVES CAVALHEIRO, matrícula nº 114761621-2, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Apoio Educacional, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), 03 (três) meses de "Licença Prêmio Por Assiduidade", referente ao período aquisitivo de 12/02/2007 a 11/02/2012, com fulcro no artigo 162, da Lei Complementar nº. 107/2006, c/c art. 2º da Lei Complementar nº. 211 de 02/01/2013, (Estatuto do Servidor Público Municipal), com base no Parecer 673/2022. Constante no Processo Administrativo nº 3.530/2022, pelo período de: 15/08/2022 a 14/11/2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as anotações necessárias.

Secretaria Municipal de Administração, aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2022.

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Resolução nº. Lp/08/1317/2022/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

Conceder ao (a) Servidor (a) público (a) Municipal GEOVANI CAETANO VIEIRA, matrícula nº 18041-1 ocupante do cargo efetivo de Cirurgião Dentista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde (SEMS), 03 (três) meses de "Licença Prêmio Por Assiduidade", referente ao período aquisitivo de 07/02/2006 a 06/02/2011, com fulcro no artigo 162, da Lei Complementar nº. 107/2006, c/c art. 2º da Lei Complementar nº. 211 de 02/01/2013, (Estatuto do Servidor Público Municipal), com base no Parecer 685/2022. Constante no Processo Administrativo nº 3.562/2022, pelo período de: 15/10/2022 a 14/01/2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as anotações necessárias.

Secretaria Municipal de Administração, aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2022.

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**RESOLUÇÕES****Resolução nº. Fe/08/1301/2022/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

CONCEDER ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, RENATA CAMPOS SILVA, matrícula nº “114771660-5” ocupante do cargo efetivo de Profissional do Magistério Público Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), “15” (quinze) dias de férias regulamentares entre os dois semestres letivos do ano de 2021, nos termos do artigo 47, & 1º da Lei Complementar nº 118/2007, pelo período de 27/07/2022 a 10/08/2022, em conformidade com o parecer nº 001/2013/PGM, processo nº 3.499/2022/SEMAD.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.  
Secretaria Municipal de Administração, aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2022.

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

---

**Resolução nº. Fe/08/1315/2022/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

CONCEDER ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, CARLA NILSIA MANUELA NASCIMENTO GUMIEIRO, matrícula nº “114766509-1” ocupante do cargo efetivo de Profissional do Magistério Público Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), “07” (sete) dias de férias regulamentares entre os dois semestres letivos do ano de 2022, nos termos do artigo 47, & 1º da Lei Complementar nº 118/2007, pelo período de 26/07/2022 a 01/08/2022, em conformidade com o parecer nº 001/2013/PGM, processo nº 2.969/2022/SEMAD.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.  
Secretaria Municipal de Administração, aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2022.

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

---

**Resolução nº. Fe/08/1316/2022/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

CONCEDER ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, JUSSARA DE PAULA ALMEIDA MARQUES, matrícula nº “114762474-1” ocupante do cargo efetivo de Profissional do Magistério Público Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), “07” (sete) dias de férias regulamentares entre os dois semestres letivos do ano de 2022, nos termos do artigo 47, & 1º da Lei Complementar nº 118/2007, pelo período de 08/08/2022 a 14/08/2022, em conformidade com o parecer nº 001/2013/PGM, processo nº 3.262/2022/SEMAD.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.  
Secretaria Municipal de Administração, aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2022.

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**RESOLUÇÕES****Resolução nº. Laf/08/1313/2022/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

Conceder ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, EDUARDO JERONIMO DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula funcional nº. "114770901-3", ocupante do cargo efetivo de Médico, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde (SEMS), 02 (dois) anos, de "Licença, para Trato de Interesse Particular (TIP), sem remuneração", nos termos do artigo 150, da Lei Complementar nº. 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal), com base no Parecer nº. 686/2022, do Processo Administrativo nº 3.563/2022 a partir do dia 09/08/2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2022.

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Resolução nº. Laf/08/1314/2022/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

Conceder ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, DORACI DA LUZ GONSALVES, matrícula funcional nº. "79211-3", ocupante do cargo efetivo de Profissional do Magistério Público Municipal, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), 02 (dois) anos, de "Licença, para Trato de Interesse Particular (TIP), sem remuneração", nos termos do artigo 150, da Lei Complementar nº. 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal), com base no Parecer nº. 687/2022, do Processo Administrativo nº 3.568/2022 a partir do dia 01/09/2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2022.

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Resolução nº. Con/08/1218/2022/SEMAD**

VANDER SOARES MATOSO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

CONCEDER ao Servidor Público Municipal, AMILTON MARQUES DE FREITAS, matrícula 114766005-1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na PGM, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2020/2021, no período de 01/08/2022 a 30/08/2022, nos termos do artigo 126, da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.

Secretaria Municipal de Administração, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

**VANDER SOARES MATOSO**  
**Secretário Municipal de Administração**

**RESOLUÇÕES****Resolução n. Rm/08/1298/2022/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

REMOVER o (a) Servidor (a). Público (a) Municipal MICAELA RUFINO ZANONATO, matrícula 114768350-3, ocupante do cargo de Gerente de Núcleo, da Secretaria Municipal de Saúde (SEMS), para a Secretaria Municipal de Cultura (SEMC), a partir data da publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.  
Secretaria Municipal de Administração, aos cinco (05) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Resolução nº. Con/08/1319/2022/SEMAD**

VANDER SOARES MATOSO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

CONCEDER ao Servidor Público Municipal, PAULO EDUARDO MOREIRA BASTOS, matrícula 114766147-3, ocupante do cargo de Gerente de Núcleo, lotado na AGETTRAN, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2018/2019, no período de 01/08/2022 a 15/08/2022, nos termos do artigo 126, da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.  
Secretaria Municipal de Administração, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

**VANDER SOARES MATOSO**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Resolução nº. Con/08/1320/2022/SEMAD**

VANDER SOARES MATOSO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

CONCEDER ao Servidor Público Municipal, JOSE CANDIDO PESSOA DE MELLO JUNIOR, matrícula 114775258-1, ocupante do cargo de Gerente de Núcleo, lotado na semad, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2021/2022, no período de 22/08/2022 a 05/09/2022, nos termos do artigo 126, da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.  
Secretaria Municipal de Administração, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

**VANDER SOARES MATOSO**  
**Secretário Municipal de Administração**

**RESOLUÇÕES****Resolução nº. Con/08/1321/2022/SEMAD**

VANDER SOARES MATOSO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

CONCEDER ao Servidor Público Municipal, ELVITOM ROCHA DE MATOS, matrícula 114761550-1, ocupante do cargo de Assistente de Apoio Educacional, lotado na SEMAS, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2020/2021, no período de 01/08/2022 a 15/08/2022, nos termos do artigo 126, da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.  
Secretaria Municipal de Administração, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

**VANDER SOARES MATOSO**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Resolução nº Can/08/1322/2022/SEMAD**

VANDER SOARES MATOSO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

CANCELAR o gozo das férias da (o) Servidor (a) Público Municipal, DAIANE GARCIA THEOBALD (SEMC), matrícula nº 114775065-1, ocupante do cargo de Assessor de Planejamento, 15 (quinze) dias, solicitadas de 02/08/2022 a 16/08/2022, período aquisitivo 2021/2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 5.657 Resolução nº Fe/07/1168/2022/SEMAD, pag. 40, dia 21/07/2022, a partir de 02/08/2022, nos termos do artigo 126, da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.  
Secretaria Municipal de Administração, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

**VANDER SOARES MATOSO**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Resolução nº Can/08/1323/2022/SEMAD**

VANDER SOARES MATOSO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

CANCELAR o gozo das férias da (o) Servidor (a) Público Municipal, ALINE CATELLAN WOLOBUEFF DA SILVA (SEMAS), matrícula nº 114771853-5, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, 15 (quinze) dias, solicitadas de 02/08/2022 a 16/08/2022, período aquisitivo 2021/2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 5.698 Resolução nº Fe/07/1159/2022/SEMAD, pag. 04, dia 26/07/2022, conforme CI nº 149/2022, protocolada em 02/08/2022 SEMAD/RH, nos termos do artigo 126, da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.  
Secretaria Municipal de Administração, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

**VANDER SOARES MATOSO**  
**Secretário Municipal de Administração**

**RESOLUÇÕES****Resolução nº Can/08/1323/2022/SEMAD**

VANDER SOARES MATOSO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

CANCELAR o gozo das férias da (o) Servidor (a) Público Municipal, ALINE CATELLAN WOLOBUEFF DA SILVA (SEMAS), matrícula nº 114771853-5, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, 15 (quinze) dias, solicitadas de 02/08/2022 a 16/08/2022, período aquisitivo 2021/2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 5.698 Resolução nº Fe/07/1159/2022/SEMAD, pag. 04, dia 26/07/2022, conforme CI nº 149/2022, protocolada em 02/08/2022 SEMAD/RH, nos termos do artigo 126, da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.  
Secretaria Municipal de Administração, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

**VANDER SOARES MATOSO**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Resolução nº Can/08/1325/2022/SEMAD**

VANDER SOARES MATOSO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

CANCELAR o gozo das férias da (o) Servidor (a) Público Municipal, ELAINE DA SILVA MAZARIM (SEMFAZ), matrícula nº 82741-1, ocupante do cargo de Assistente de Apoio Educacional, 15 (quinze) dias, solicitadas de 29/08/2022 a 12/09/2022, período aquisitivo 2020/2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 5.698 Resolução nº Fe/07/1159/2022/SEMAD, pag. 04, dia 26/07/2022, conforme CI nº 08/2022, protocolada em 09/08/2022 SEMAD/RH, nos termos do artigo 126, da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.  
Secretaria Municipal de Administração, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

**VANDER SOARES MATOSO**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Resolução nº Can/08/1326/2022/SEMAD**

VANDER SOARES MATOSO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

CANCELAR o gozo das férias da (o) Servidor (a) Público Municipal, GIOVANNA CLEUNICE MUGLIA (GMD), matrícula nº -4, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, 15 (quinze) dias, solicitadas de 18/07/2022 a 01/08/2022, período aquisitivo 2021/2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 5.680 Resolução nº Fe/06/0924/2022/SEMAD, pag. 03, dia 30/06/2022, conforme CI nº 144/2022, protocolada em 22/07/2022 SEMAD/RH, nos termos do artigo 126, da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.  
Secretaria Municipal de Administração, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

**VANDER SOARES MATOSO**  
**Secretário Municipal de Administração**

**RESOLUÇÕES****Resolução nº Can/08/1327/2022/SEMAD**

VANDER SOARES MATOSO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

CANCELAR o gozo das férias da (o) Servidor (a) Público Municipal, ALICEMAR LIMA DA ROCHA (SEMAS), matrícula nº 114761199-4, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, 15 (quinze) dias, solicitadas de 18/07/2022 a 01/08/2022, período aquisitivo 2021/2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 5.680 Resolução nº Fe/06/0924/2022/SEMAD, pag. 03, dia 30/06/2022, conforme CI nº 144/2022, protocolada em 22/07/2022 SEMAD/RH, nos termos do artigo 126, da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.  
Secretaria Municipal de Administração, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

**VANDER SOARES MATOSO**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Resolução nº Int/08/1329/2022/SEMAD**

VANDER SOARES MATOSO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

INTERROMPER o gozo das férias do (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, AURO HENRIQUE TEODORO SOSTER FILHO, matrícula 114775047-1, ocupante do cargo de Assessor de Planejamento (AGETTRAN), período de férias solicitado de 11/07/2022 à 09/08/2022, 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 5.698, Resolução nº Fe/06/0923/2022/SEMAD, pag. 11, dia 30/06/2022, a interrupção se dará a partir do dia 01/08/2022, conforme CI nº 846/2022, protocolada na SEMAD em 28/07/2022, nos termos do artigo 126, da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.  
Secretaria Municipal de Administração, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

**VANDER SOARES MATOSO**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Resolução nº Int/08/1330/2022/SEMAD**

VANDER SOARES MATOSO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

INTERROMPER o gozo das férias do (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, GIOVANNA CLEUNICE MUGLIA, matrícula 114772436-1, ocupante do cargo de Guarda Municipal de 3 Classe (GMD), período de férias solicitado de 11/08/2022 à 25/08/2022, 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 5.698, Resolução nº Fe/07/1159/2022/SEMAD, pag. 04, dia 26/07/2022, a interrupção se dará a partir do dia 17/08/2022, conforme CI nº 324/2022, protocolada na SEMAD em 08/08/2022, nos termos do artigo 126, da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.  
Secretaria Municipal de Administração, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

**VANDER SOARES MATOSO**  
**Secretário Municipal de Administração**

**RESOLUÇÕES****Resolução nº Ret./08/1331/2022/SEMAD**

VANDER SOARES MATOSO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

RETIFICAR parte do anexo da Resolução nº Fe. 07/1160/2022/SEMAD, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.698, folhas 10, do dia 26/07/2022.

ONDE CONSTA:

Matrícula	Servidor	Aquisição	Período de Gozo
114768515-3	Milton José Ribeiro Junior	2021/2022	01/08/2022 - 30/08/2022

PASSE A CONSTAR:

Matrícula	Servidor	Aquisição	Período de Gozo
114768515-3	Milton José Ribeiro Junior	2021/2022	01/08/2022 - 15/08/2022

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.

Secretaria Municipal de Administração, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

**VANDER SOARES MATOSO**  
Secretário Municipal de Administração

**EDITAIS**

**EDITAL Nº. 093/2022 – Dourados MS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seu Secretário, CONVOCA os candidatos classificados conforme ANEXO, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital nº 011/2021, conforme resultado final homologado no Diário Oficial nº 5.491, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua Coronel Ponciano, nº 900, no dia 16 de agosto de 2022 das 08:00 as 12:00 horas, para apresentação dos documentos elencados no item 8.3 do referido edital.

**TECNICO DE ENFERMAGEM 30 HORAS**

class.	Nome	CPF
48º	GLAUCIA RODRIGUES DO AMARAL	***188.771**
49º	SERGIO SOUZA	***549.371**
50º	MARCELA DA SILVA CASIMIRO	***916.021**

**TECNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS**

class.	Nome	CPF
57º	LIDIANE GONÇALVES CAMPOS	***490.061**
58º	PRISCILA MARIA COUTO MAIA	***320.491**
59º	CLAUDIO GOMES FERREIRA	***788.828**
60º	ADILSON FERNANDO DE MORAES BALBINO	***045.738**
61º	ELENIR ALVES PEREIRA MONTEIRO	***560.651**

Dourados/MS, 11 de Agosto de 2022.

**Waldno Pereira de Lucena Junior**  
Secretário Municipal de Saúde

**EDITAIS****EDITAL Nº. 091/2022 – Dourados MS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seu Secretário, CONVOCA os candidatos classificados conforme ANEXO, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital nº 013/2022, conforme resultado final homologado no Diário Oficial nº 5.584, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua Coronel Ponciano, nº 900, no dia 16 de agosto de 2022 das 08:00 as 12:00 horas, para apresentação dos documentos elencados no item 8.3 do referido edital.

<b>FARMACEUTICO 30 HORAS</b>		
<b>class.</b>	<b>Nome</b>	<b>CPF</b>
6º	CLAUDIA PEREIRA TORQUATO	***680.691**

Dourados/MS, 11 de Agosto de 2022.

**Waldno Pereira de Lucena Junior**  
Secretário Municipal de Saúde

**EDITAL Nº. 090/2022 – Dourados MS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seu Secretário, CONVOCA os candidatos classificados conforme ANEXO, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital nº 026/2021, conforme resultado final homologado no Diário Oficial nº 5.538, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua Coronel Ponciano, nº 900, no dia 16 de agosto de 2022 das 08:00 as 12:00 horas, para apresentação dos documentos elencados no item 8.3 do referido edital.

<b>EDUCADOR FISICO 40 HORAS</b>		
<b>class.</b>	<b>Nome</b>	<b>CPF</b>
6º	CIRENEU ALTINO DA SILVA JUNIOR	***223.801**
7º	RAFAELA MACOMINE VILELLA	***495.791**

<b>ENFERMEIRO 40 HORAS</b>		
<b>class.</b>	<b>Nome</b>	<b>CPF</b>
35º	JACKELINE DO AMARAL HETZEL	***503.491**

<b>PSICOLOGO 30 HORAS</b>		
<b>class.</b>	<b>Nome</b>	<b>CPF</b>
19º	EUDES PEREIRA LEITE	***810.861**

<b>NUTRICIONISTA 40 HORAS</b>		
<b>class.</b>	<b>Nome</b>	<b>CPF</b>
6º	TAIS MARINA FRANÇA CAMPOS	***478.211**
7	RENATA DE MATOS VICENTE	***659.731**

Dourados/MS, 11 de agosto de 2022.

**Waldno Pereira de Lucena Junior**  
Secretário Municipal de Saúde

**EDITAL Nº. 092/2022 – Dourados MS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seu Secretário, CONVOCA os candidatos classificados conforme ANEXO, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital nº 034/2021, conforme resultado final homologado no Diário Oficial nº 5.555, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua Coronel Ponciano, nº 900, no dia 16 de agosto de 2022 das 08:00 as 12:00 horas, para apresentação dos documentos elencados no item 8.3 do referido edital.

<b>ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 30 HORAS</b>		
<b>class.</b>	<b>Nome</b>	<b>CPF</b>
55º	AMANDA COSTA DOMINGOS	***751.191**
56º	NÍVIA AMANDA VIANA DA SILVA	***660.251**
57º	MAYARA JARA AZUAGA FLEITAS	***662.521**
58º	ZILDETE CAVALCANTE DE MATOS	***381.961**

**EDITAIS****ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 40 HORAS**

class.	Nome	CPF
64º	BIANCA FREITAS MARTINS DE OLIVEIRA	***905.001**
65º	NÁDIA ETIENE DOMINGOS	***235.888**
66º	POLIANA FARIAS ALVES SGARAVATTI	***361.681**
67º	TATIANA DA SILA GONÇALES	***110.001**
68º	FABÍOLA SCHEID SPIER	***475.370**

Dourados/MS, 11 de agosto de 2022.

**Waldno Pereira de Lucena Junior**  
Secretário Municipal de Saúde

**EDITAL Nº. 094/2022 – Dourados MS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seu Secretário, CONVOCA os candidatos classificados conforme ANEXO, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital nº 074/2022, conforme resultado final homologado no Diário Oficial nº 5.679, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua Coronel Ponciano, nº 900, no dia 16 de Agosto de 2022 das 08:00 as 12:00 horas, para apresentação dos documentos elencados no item 8.3 do referido edital.

**MÉDICOS 40 HORAS**

class.	Nome	CPF
22º	AMANDA NÉRES DE ALMEIDA MORAES	***226.541**
23º	FERNANDO HENRIQUE NYLAND	***394.141**

Dourados/MS, 11 de agosto de 2022.

**Waldno Pereira de Lucena Junior**  
Secretário Municipal de Saúde

**EDITAL Nº. 089/2022/SEMS – DOURADOS/MS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS**

A Prefeitura Municipal de Dourados, por meio da sua Secretaria Municipal de Saúde, torna público a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado a selecionar candidatos, mediante contratação temporária para preenchimento de vagas constantes do Anexo I deste Edital, para o quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS, de acordo com as normas e condições seguintes:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regulado pelas normas contidas no presente edital e será coordenado pela Comissão Especial de Seleção do Processo Seletivo, nomeada pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 O presente Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para contratação temporária de profissionais em atendimento as necessidades de recursos humanos da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em atenção ao disposto na Lei 3.990 de 20 de maio de 2016, Lei 4.629 de 08 de junho de 2021 e Lei 310 de 29 de março de 2016, sendo que a função, requisitos, atribuições, a estimativa de vagas, jornada de trabalho e a remuneração constam no Anexo I deste Edital.

1.3 Os contratos celebrados terão duração de 12 meses, admitida prorrogação na forma da Lei.

1.4 Os horários mencionados no presente edital obedecerão ao horário oficial de Mato Grosso do Sul.

1.5 O processo seletivo obedecerá ao cronograma constante do Anexo V deste Edital.

1.6 A seleção dos candidatos será realizada mediante as seguintes etapas:

a) Inscrição presencial, com entrega de documentação no Núcleo de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, sito a rua Coronel Ponciano nº 900 Parque dos jequitibás.

b) avaliação de títulos, com base nos dados informados no Anexo IV.

1.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações, referentes ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 089/2022/SEMS, no Diário Oficial do Município.

1.8 É vedada a contratação de servidores das Administrações Direta e Indireta, da União, dos Estados e dos Municípios, exceto as acumulações permitidas pela constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

1.9 Somente serão contratados os candidatos que, no ato da assinatura do contrato, apresentarem todos os documentos elencados no item 8.3.

**2. DOS REQUISITOS**

2.1. São Requisitos para participar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 089/2022/SEMS:

Ser brasileiro nato ou naturalizado;

Não possuir antecedentes criminais e estar em gozo dos direitos políticos e civis;

Estar quite com as obrigações militares (sexo masculino);

Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

Comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para a vaga.

**EDITAIS**

Inscrição no órgão de classe da categoria profissional, ativo, sem restrições – não sendo aceitos protocolos, requisições ou solicitações de registro; Não acumular cargo ou emprego público das esferas federal, estadual ou municipal, salvo acumulação admitida na Constituição Federal e desde que haja compatibilidade de horários;

Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);

2.2 Os candidatos que não preencherem os requisitos serão automaticamente eliminados;

2.3 Não serão aceitas inscrições fora dos prazos estabelecidos no item 3.1;

2.4 O(a) candidato(a) que prestar declaração falsa e/ou inexata terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos relativos à sua participação, ainda que tenha sido aprovado(a) e mesmo que o fato for constatado posteriormente.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições serão inteiramente gratuitas e realizadas na Sede da Secretaria Municipal de Saúde nos dias e horários constantes no anexo V. As informações prestadas no ato da Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando reservado à Comissão Especial de Seleção do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 089/2022/SEMS o direito de eliminar aquele que preenchê-la de forma incorreta ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou em desacordo com a documentação exigida no item 2.1, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

3.2 Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo Simplificado estabelecido neste Edital.

3.3. Após a inscrição do candidato não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

3.4. A inscrição implica ao candidato o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 089/2022/SEMS, sobre os quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.6. Não será permitido o ingresso de pessoas que estejam em pleno gozo de licença, como: licença prêmio; licença maternidade; afastamento por doença, tratamentos médicos e/ou questões particulares.

3.7. A efetivação da inscrição do candidato somente ocorrerá após o preenchimento de todos os campos obrigatórios, confirmação da inscrição e liberação do protocolo de inscrição, o qual deverá permanecer em posse do candidato.

3.8. Ao se inscrever, o candidato deverá optar por apenas uma das funções disponíveis no Anexo I do presente Edital.

3.9. Será admitida a inscrição por procuração, mediante a apresentação de documento conforme anexo VI.

**4. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

4.1. Os candidatos portadores de necessidades especiais (PNE), que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/89, é assegurado o direito de inscrição para funções do processo seletivo simplificado público cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

4.2. Em cumprimento a Lei Complementar Nº 107, de 27 De dezembro de 2006 - Estatuto dos Servidores Municipais ser-lhes-á reservado 10 % (dez por cento) das vagas oferecidas.

4.3. Para as vagas que surgirem ou forem criadas no prazo de validade deste processo seletivo simplificado, será observado o mesmo critério definido no item 7.2, observado inclusive o número de candidatos já nomeados.

4.4. Consideram-se pessoas portadoras de necessidade especial aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

4.5. Os candidatos portadores de necessidade especial, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9508/2018, particularmente em seu art. 2º, participarão deste processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação.

4.6. Quando o cálculo para o número de vagas mencionadas no item 4.2 resultarem em número fracionário será adotado o critério de arredondamento estipulado em lei.

4.7. As vagas oferecidas aos portadores de necessidades especiais não preenchidas serão destinadas aos candidatos não portadores de necessidades especiais, obedecendo-se à ordem de classificação.

4.8. Quando da admissão, a junta médica indicada pela Comissão Especial de Seleção terá decisão terminativa sobre o grau de deficiência e as condições de capacidade ou incapacidade para o exercício do cargo.

4.9. Os candidatos portadores de necessidades especiais que forem aprovados participarão da relação geral de candidatos, para publicação dos resultados e respectiva classificação, além de figurarem, tão somente para efeito de conhecimento, em relação à parte com sua classificação.

4.10. O candidato inscrito como portador de necessidade especial deve cumprir os demais requisitos exigidos para participação no presente processo seletivo, devendo ainda, especificar sua situação/condição no ato da Inscrição.

4.10.1. Deverá ser anexado junto com os demais documentos exigidos para a prova de títulos, o laudo médico, atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID10, bem como a provável causa da deficiência.

**5. DA SELEÇÃO E PROVA DE TÍTULOS**

5.1. O critério de seleção será objetivo, por meio de prova de títulos específicos na área de atuação e experiência profissional na área, que será aplicada conforme pontuação no anexo IV. A seleção se dará mediante apresentação dos documentos relacionados abaixo.

I) Documentos para inscrição:

a) Documento de identificação com foto expedida por órgão público ou identidade de classe profissional;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Documento de comprovação da escolaridade (diploma; certificado/declaração de conclusão de curso) exigida para a função a que concorre;

d) Registro no Conselho Regional, na área de atuação obrigatória para o exercício da função;

e) Para portadores de deficiência: Laudo médico, conforme item 4.10.1 deste edital;

II) Documentos para a prova de títulos:

a) Diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso(s) de pós-graduação em nível de especialização.

b) Certificado ou declaração de conclusão de curso de capacitação profissional relacionado à função e atribuições a que concorre a uma vaga com carga horária e, quando dispor, porcentagem de aproveitamento, conforme disposto no anexo IV.

c) Declaração do setor de recursos humanos em papel timbrado e devidamente assinado ou Carteira Profissional digital ou física (folha de rosto e da(s) folha(s) de anotação do registro empregatício) que comprovem tempo de serviço prestado na função a que concorre a vaga, em que conste o período de início e término da atuação. Na ocorrência de períodos em aberto (onde não haja o registro de término), deverá ser apresentado declaração atualizada indi-

**EDITAIS**

cando que o profissional ainda se encontra em exercício, não sendo considerados para fins de pontuação o período em que não ocorra a clara comprovação do tempo de serviço, sendo considerados para pontuação somente o semestre ininterrupto.

5.2 Deverão ser entregues, em um único ato, cópia dos documentos e títulos, mediante apresentação dos originais, sendo que toda a documentação deverá ser acondicionada em envelope sem timbre de responsabilidade do candidato que será conferido e lacrado na presença do candidato, pelo funcionário que o receber.

5.2.1 Deverá conter na frente do envelope a identificação externa do destinatário e do remetente, conforme anexo II, o qual será disponibilizado no ato da inscrição.

5.2.2 O candidato receberá documento comprobatório do número de documentos entregues, com a assinatura do candidato e da pessoa designada para o recebimento dos títulos (anexo III).

5.2.3 Após o recebimento do envelope, nenhum documento poderá ser adicionado ou substituído.

5.2.4 Caso o candidato não efetue a entrega da documentação exigida na forma do item 5.1 ensejará no indeferimento da inscrição.

5.3 A Prova de títulos valerá no mínimo 0 (zero) e no máximo 100 (cem) pontos, sendo de caráter classificatório, realizada de acordo com o disposto no anexo IV.

5.4 A análise e avaliação de títulos serão feitas pela Comissão Especial de Seleção do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 089/2022/SEMS.

**6. DOS RECURSOS**

6.1. Será admitido recurso quanto:

- a) ao indeferimento de inscrição;
- b) da publicação com erro ou omissão.

6.2. Os recursos deverão ser interpostos em data e horário fixado conforme anexo V deste edital.

6.3. O recurso deverá ser digitado, constando a qualificação completa do recorrente (nome completo, número de inscrição, CPF e cargo a que concorre), dirigido a Comissão Especial de Seleção do Processo Seletivo, sendo que o protocolo da interposição do recurso deve ser realizado nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Coronel Ponciano, 900, Pq. Dos Jequitibás, na cidade de Dourados/MS, devidamente fundamentado, no prazo consignado no anexo V.

6.4. Não será objeto de análise, no Recurso, documento “novo”, ou seja, aquele que não foi enviado à época da inscrição, devendo os documentos a serem anexados ao recurso servirem para esclarecer ou complementar os dados dos títulos apresentados ou das declarações já entregues.

6.5. O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos:

- a) Dirigido a Comissão Especial de Seleção do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 089/2022/SEMS, digitado em duas vias, e assinado;
- b) Estar fundamentado e com argumentos lógicos e consistentes;

6.6. Os recursos que não preencherem os requisitos dispostos nos subitens acima serão indeferidos.

6.7. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente.

**7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

7.1. A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final.

7.2. Considerar-se-á pontuação final, para efeito de classificação, o resultado da pontuação total obtida na prova de títulos e experiência profissional;

7.3. Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente o candidato que:

- a) obtiver maior pontuação em Cursos de Capacitação Profissional (área específica);
- b) obtiver maior pontuação em Tempo de Serviço;
- c) obtiver maior pontuação em formação profissional;
- d) tiver maior idade.

7.4. O resultado do processo seletivo será homologado pela Secretaria de Saúde e publicado no Diário Oficial do Município de Dourados ([www.dourados.ms.gov.br](http://www.dourados.ms.gov.br)), conforme cronograma anexo V.

**8. DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Os candidatos aprovados neste processo seletivo serão convocados para contratação por meio de ato publicado em Diário Oficial do Município, conforme necessidade da Administração, obedecendo-se, em todo caso, rigorosamente, à ordem de classificação e o prazo de validade do processo seletivo simplificado constante deste Edital.

8.2. O não comparecimento do candidato nos termos em que for convocado será considerada como desistência, independente de notificação prévia.

8.3. O candidato selecionado e convocado para a contratação deverá apresentar os originais e cópia dos seguintes documentos:

Carteira de identidade (RG);

Comprovante de escolaridade (na função a ser contratado);

Declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com a função que passará a exercer (Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988); Caso tiver vínculo, a declaração deverá conter a carga horária semanal e horário de entrada e saída;

Registro Profissional (carteira do conselho de classe contendo número do registro);

Certidão negativa junto ao conselho de classe;

Extrato de Inscrição do PIS/PASEP (Caixa Econômica/Banco do Brasil);

Cartão do SUS;

Título de Eleitor;

Certidão de Quitação Eleitoral:

<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidoes>;

Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física);

Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos dependentes;

Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF, expedido pela Receita Federal;

**EDITAIS**

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>

Certificado Militar (para os homens);

Certidão de Nascimento, Casamento ou Divórcio;

Certidão de nascimento dos filhos, acompanhada da carteira de vacinação (menores de 05 anos) ou do atestado de escolaridade (se estiver em idade escolar);

Certidão Negativa Cível e Criminal Federal:

<http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar>

Certidão Negativa Cível e Criminal Estadual: <https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>

Certidão Negativa de Crimes Eleitorais:

<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidoes>;

Certidão negativa do Tribunal de Contas da União: [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:117204042975021::::P3\\_TIPO:CPF](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:117204042975021::::P3_TIPO:CPF)

Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul: <http://www.tce.ms.gov.br/certidao-negativa>

Comprovante de residência atual (luz ou telefone), no nome do candidato, ou comprovante de residência acompanhado de declaração assinada pelo titular do comprovante apresentado;

01 (uma) fotografia 3 x 4 recente;

Atestado de Saúde Ocupacional;

Carteira de Trabalho (página da foto e verso);

Conta no Banco do Bradesco: cópia da frente e verso do cartão onde consta número da Agência e da Conta;

8.3.1. Os candidatos que não possuírem o Cartão do PIS/PASEP preencherão uma Declaração no ato da apresentação dos documentos.

8.3.2. Todos os documentos deverão ser apresentados em 01(uma) via e serão conferidos mediante a apresentação dos originais.

8.3.3. A não apresentação de quaisquer documentos relacionados acima inviabilizará a celebração do contrato.

8.4. Os candidatos selecionados serão contratados por tempo determinado, mediante contrato administrativo nos termos do Art.37, inciso IX da Constituição Federal.

**9. DO PRAZO DE VALIDADE**

9.1. O processo seletivo terá validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da homologação da Secretaria Municipal de Saúde publicado no Diário Oficial do Município de Dourados – [www.dourados.ms.gov.br](http://www.dourados.ms.gov.br), podendo ser prorrogado por igual período, nos termos legais.

**10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. O processo seletivo, objeto deste Edital, será executado e estará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

10.2. Tratando-se de processo seletivo para a contratação temporária de profissionais médicos, a aprovação no mesmo gera ao candidato apenas expectativa de direito de ser contratado. Em qualquer caso, uma vez autorizada a contratação, o candidato será convocado de acordo com a sua classificação, conforme as necessidades da Administração e nos termos elucidados por este edital.

10.3. Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que não cumprir os requisitos deste Edital;

10.4. O candidato será responsável pela exatidão e veracidade das informações e dados prestados, sendo que a constatação de irregularidades ou falsidades em qualquer declaração e/ ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados implicará a eliminação automática do candidato e, se verificado após a formalização do contrato, o candidato terá o contrato encerrado.

10.5. O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às etapas do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 089/2022/SEMS, bem como pelo acompanhamento no Diário Oficial do Município de Dourados-MS.

10.6. O(A) candidato(a) não poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma e comunicação posterior, regularmente divulgado, relativo ao processo seletivo simplificado, ou utilizar-se de artifícios que venham a prejudicar o Processo de Seleção.

10.7. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório ou declaração com a classificação ou participação do referido processo seletivo, valendo para esse fim a homologação publicada no Diário Oficial do Município de Dourados.

10.8. A Secretaria Municipal de Saúde formalizará a convocação através de Edital de convocação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 089/2022/SEMS, devendo o candidato convocado apresentar-se na data, horário e local indicado, sob sua inteira responsabilidade.

10.9. O(A) candidato(a) selecionado(a) nos termos deste edital que não se apresentar na data e horário estabelecido no Edital de Convocação serão considerados(as) desistentes, seguindo a convocação do(a) candidato(a) subsequente pela ordem de classificação.

10.10. A Secretaria de saúde reserva-se ao direito de convocar e nomear os candidatos, obedecendo criteriosamente à ordem de classificação e o prazo de validade estabelecido no item 9, de acordo com suas necessidades, serviços e disponibilidade de dotação orçamentária suficiente para tal.

10.11. As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, o que se dará por publicação oficial de Edital Complementar.

10.12. Os casos omissos e eventuais dúvidas que surgirem a partir deste Edital serão remetidos, apreciados e resolvidos pela Comissão Especial de Seleção.

10.13. Para dirimir todas as questões decorrentes deste edital, elege-se o foro da Comarca de Dourados - MS.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital.

Dourados/MS, 11 agosto de 2022.

**Waldno Pereira de Lucena Junior**  
**Secretário Municipal de Saúde**

## EDITAIS

## ANEXO I

Função	Requisito	Atribuição	Estimativa de vagas	C. H. Semanal	Remuneração
Médico	Diploma ou declaração de Conclusão de Graduação em Medicina emitida por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC e registro no Conselho Regional de Medicina CRM/MS e curso específico de ACLS e/ou PHTLS e ATLS.	Médicos Reguladores/Intervencionistas: com base nas informações colhidas dos usuários/comunicantes, quando estes acionam a central de regulação, gerenciar, definir e operacionalizar os recursos disponíveis e necessários para responder a solicitações, com base em protocolos técnicos e da faculdade de arbitrar sobre os equipamentos de saúde do sistema necessários ao adequado atendimento do paciente. Quanto a intervenção pré-hospitalar, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar, exercer o controle operacional da equipe assistencial, obedecer às normas técnicas vigentes no serviço, preencher os documentos inerentes à atividade do médico de assistência pré-hospitalar, garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência, obedecer ao código de ética médica.	02	20	R\$ 4.546,13 por padrão mínimo de atendimento + gratificação de produtividade até o limite de 100% de acordo com o anexo único do decreto nº 1354 de 30 maio 2022
Médico	Diploma ou declaração de Conclusão de Graduação em Medicina emitida por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC e registro no Conselho Regional de Medicina CRM/MS e curso específico de ACLS e/ou PHTLS e ATLS.	Médicos Reguladores/Intervencionistas: com base nas informações colhidas dos usuários/comunicantes, quando estes acionam a central de regulação, gerenciar, definir e operacionalizar os recursos disponíveis e necessários para responder a solicitações, com base em protocolos técnicos e da faculdade de arbitrar sobre os equipamentos de saúde do sistema necessários ao adequado atendimento do paciente. Quanto a intervenção pré-hospitalar, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar, exercer o controle operacional da equipe assistencial, obedecer às normas técnicas vigentes no serviço, preencher os documentos inerentes à atividade do médico de assistência pré-hospitalar, garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência, obedecer ao código de ética médica.	02	30	R\$ 6.819,20 por padrão mínimo de atendimento + gratificação de produtividade até o limite de 100% de acordo com o anexo único do decreto nº 1354 de 30 maio 2022

## ANEXO II

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		FICHA DE INSCRIÇÃO	
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 089/2022/SEMS		Inscrição nº:	
I. CARGO/FUNÇÃO			
<input type="checkbox"/> Médico 20 horas regulador/intervencionista			
<input type="checkbox"/> Médico 30 horas regulador/intervencionista			
II. DADOS PESSOAIS			
1) Nome: (preencher nome completo sem abreviatura com letra legível):			
2) Data de Nascimento ____/____/____	3) R.G.	4) Órgão Emissor	5) U.F.
6) C.P.F.:	7) Telefone Fixo:	8) Telefone Celular:	
09) Endereço (logradouro):			10) Nº:
11) Complemento:			
12) Bairro:	13) Cidade:	14) UF:	
15) CEP:	16) E-MAIL:		
17. É Portador de Necessidades Especiais: <input type="checkbox"/> Sim – especificar: _____ <input type="checkbox"/> Não.			
<input type="checkbox"/> Declaro que conheço e aceito as condições descritas no Edital nº. 089/2022/SEMS que rege este Processo Seletivo na legislação pertinente. <input type="checkbox"/> Declaro, ainda, que todas as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e, se convocado, para contratação, apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.			
Dourados-MS, ____/____/____ Horário: _____			
Assinatura do candidato ou representante legal: _____			

## EDITAIS

**ANEXO III  
COMPROVANTE DA ENTREGA DE TÍTULOS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 089/SEMS/2022**

Nº da inscrição: \_\_\_\_\_

Função a que concorre: \_\_\_\_\_

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Relação dos títulos entregues conforme disposto no item 5.3 do edital:

**DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS DA INSCRIÇÃO**

<b>DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:</b>	<b>APRESENTAÇÃO</b>
Documento de identificação com foto	
CPF	
Registro no órgão de classe	
Comprovação de escolaridade (Diploma ou declaração de Conclusão de Graduação em Medicina)	
Para PNE – Laudo médico	
<b>DOCUMENTAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULO</b>	Quant. paginas APRESENTADA
Diploma ou declaração de Conclusão de curso de pós graduação	
Declaração, Atestado ou Carteira Profissional (folha de rosto e da(s) folha(s) de anotação do registro empregatício).	
Certificado de conclusão de curso de capacitação	

Dourados/MS, \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022. Horário: \_\_\_\_\_.

**ANEXO IV  
AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS**

ITENS	TÍTULOS	PONTUAÇÃO		
		UNITÁRIA (PONTOS)	MÁXIMA (PONTOS)	PONTOS OBTIDOS
01	Formação Profissional: Diploma, Certificado ou Declaração original de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização – lato sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	10 pontos (máximo de 02 certificados).	20 pontos	
02	Cursos de Capacitação Profissional (área específica). Serão considerados: Cursos de Capacitação Profissional relacionados à função a que concorre a uma vaga com carga horária igual ou superior a 20 horas e no mínimo 75% de aproveitamento. Serão considerados apenas os cursos realizados entre o ano de 2016 até a data de publicação deste edital. Não sendo considerados certificados de semanas, jornadas acadêmicas, congressos e similares.	08 pontos (máximo de 05 certificados).	40 pontos	
03	Tempo de Serviço na função a que concorre a uma vaga: Declaração, Atestado ou Carteira Profissional (folha de rosto e da(s) folha(s) de anotação do registro empregatício), que comprovem tempo de serviço prestado em atendimento de urgência pré hospitalar.	04 pontos (por ano, até o limite de 10 anos).	40 pontos	

\*O Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização apresentado como requisito para a função, não será contabilizado na prova de títulos.

Pontuação total obtida: \_\_\_\_\_

**ANEXO V  
CRONOGRAMA**

<b>ETAPA</b>	<b>DATAS PREVISTAS</b>	<b>HORÁRIO</b>
Divulgação do Edital	12/08/2022	--
Inscrição e entrega de documentação	18/08/2022	8:00 as 12:00 horas
	19/08/2022	8:00 as 12:00 horas
Resultado	25/08/2022	--
Interposição de Recurso	26/08/2022	8:00 as 12:00 horas
Resultado final e homologação	31/08/2022	--

\* Todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Município de Dourados, disponíveis no site: [www.dourados.ms.gov.br](http://www.dourados.ms.gov.br)

**EDITAIS****ANEXO VI  
PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de mandato, eu \_\_\_\_\_ portador do CPF \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, abaixo assinado, nomeio e constituo como meu procurado(a) o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_ portador do CPF \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, a quem outorgo os mais amplos e gerais poderes para representar-me perante a comissão do processo seletivo simplificado Edital 089/2022/SEMS, para realizar a minha inscrição e entrega de toda a documentação conforme disposto em edital supracitado, bem como formalizar demais atos referente ao processo seletivo até sua homologação.

Dourados, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de 2022

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura do Representante Legal  
(somente maiores de 18 anos)

\*Incluir cópia dos documentos do representante legal.

\*\*Não é necessário reconhecimento de firma desta procuração.

**LICITAÇÕES****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 48, inciso III, da Lei Complementar Municipal n.º 138 de 02 de Janeiro de 2009,

RATIFICA, nos termos do art. 26, da Lei Federal n.º 8.666/93, o contido no Processo de Licitação n.º 225/2022/DL/PMD, Dispensa de Licitação n.º 033/2022, com fundamento no Art. 24, Inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme exigência do Art. 38, Inciso VI, do mesmo diploma legal.

Objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

LOCADOR:

PATRICIA PEREIRA DO NASCIMENTO.

CPF: 905.XXX.XXX-87

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.00. – Secretaria Municipal de Saúde

12.02. – Fundo Municipal de Saúde

10.302.143. - Fortalecimento da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial

2120 - Implementação e Manutenção dos Serviços da Rede de Urgência

33.90.36.02 – Locação de Imóveis

Valor: R\$ 226.875,00 (Duzentos e vinte e seis mil e oitocentos e setenta e cinco reais)

Publique-se.

Dourados-MS, 11 de agosto de 2022.

**WALDNO PEREIRA DE LUCENA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde - Município de Dourados

**EXTRATOS****EXTRATO DO EMPENHO Nº 515/2022  
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 200/2022/FNAS  
EMENDA PARLAMENTAR Nº 202240860009**

1. Partes: Município de Dourados – CNPJ/MF nº 03.155.926/0001-44

Interveniente: Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretária: Daniela Weiler Wagner Hall

E o Associação de Pais e Amigos dos Autistas da Grande Dourados- AAGD – inscrita no CNPJ/MF nº 12.360.396/0001-67.

Presidente: Francisco Sobrinho de Brito

Fundamentação: art. 32 da Lei nº 13.019/2014, Lei Orçamentária Municipal nº 4.752 de 17 de Dezembro de 2021, e demais legislações pertinentes.

2. Objeto da Parceria:

Esta Parceria tem como objeto o repasse de recursos financeiros para a prestação Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiências e suas Famílias, ofertado em Centros-dia/Similar que presta atendimento, durante o dia, as pessoas e suas famílias, com deficiência com algum grau de dependência (autismo e múltipla deficiência), que tiveram ou têm as suas limitações agravadas pela convivência com situações de risco ou violação de direitos, em situação de dependência e suas famílias. O presente Termo de Colaboração destina o auxílio financeiro a para cumprimento de serviços socio-assistenciais pela rede privada, para custear atendimento de usuários conforme, plano de trabalho.

3. Valor: o valor total desta parceria será de R\$ 100.000,00(Cem mil reais), o qual será repassado em parcela única, com recurso provenientes do Fundo Municipal Assistência Social repassados do pelo Fundo Nacional da Assistência Social por meio de Emenda Parlamentar.

4. VIGÊNCIA: 01 Agosto de 2022 a 31 de Julho de 2023

5. EMPENHO: Nº 515 de 08/08/2022

**Daniela Weiler Wagner Hall**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**EXTRATOS**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 516**  
**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 201/2022/FNAS**  
**EMENDA PARLAMENTAR Nº 202240860009**

Partes: Município de Dourados – CNPJ/MF nº 03.155.926/0001-44  
Interveniente: Secretaria Municipal de Assistência Social  
Secretária: Daniela Weiler Wagner Hall  
E a Casa Criança Feliz inscrita no CNPJ/MF nº 94.722.287/0002-98  
Presidente: Edmilson de Souza Ozório

Fundamentação: art. 32 da Lei nº 13.019/2014, Lei Orçamentária Municipal nº 4.752 de 17 de Dezembro de 2021, e demais legislações pertinentes.

**Objeto da Parceria:**

Esta Parceria tem como objeto o repasse de recursos financeiros para a prestação de serviços sócio assistencial, de convivência e fortalecimento de vínculos, realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. O presente Termo de Colaboração destina o auxílio financeiro a para cumprimento de serviços socioassistenciais pela rede privada, para custear atendimento de usuários conforme, plano de trabalho.

3. Valor: Valor: o valor total desta parceria será de R\$ 100.000,00(Cem mil reais), o qual será repassado em parcela única, com recurso provenientes do Fundo Municipal Assistência Social repassados do pelo Fundo Nacional da Assistência Social por meio de Emenda Parlamentar.

VIGÊNCIA: 01 Agosto de 2022 a 31 de Julho de 2023

EMEPNHO: Nº 516 de 08/08/2022

**Daniela Weiler Wagner Hall**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 517/2022**  
**TERMO DE COLABORAÇÃO 202/2022/FNAS**  
**EMENDA PARLAMENTAR Nº 202240860009**

1 Partes: Município de Dourados – CNPJ/MF nº 03.155.926/0001-44  
Interveniente: Secretaria Municipal de Assistência Social  
Secretária: Daniela Weiler Wagner Hall  
E a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Dourados, inscrita no CNPJ/MF nº03.368.578/0001-93.  
Presidente: Jose Carlos Calemes

Fundamentação: art. 32 da Lei nº 13.019/2014, Lei Orçamentária Municipal nº 4.752 de 17 de Dezembro de 2021, e demais legislações pertinentes.

**2.Objeto da Parceria:**

Esta Parceria tem como objeto o repasse de recursos financeiros para a prestação Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiências e suas Famílias, ofertado em Centros-dia/Similar que presta atendimento, durante o dia, a jovens e adultos, de ambos os sexos com deficiência com algum grau de dependência (auditiva, visual, intelectual, física, autismo e múltipla deficiência), que tiveram ou têm as suas limitações agravadas pela convivência com situações de risco ou violação de direitos, em situação de dependência e suas famílias. O presente Termo de Colaboração destina o auxílio financeiro a para cumprimento de serviços socioassistenciais pela rede privada, para custear atendimento de usuários conforme, plano de trabalho.

3. Valor: o valor total desta parceria será de R\$ 50.000,00(Cem mil reais), o qual será repassado em parcela única, com recurso provenientes do Fundo Municipal Assistência Social repassados do pelo Fundo Nacional da Assistência Social por meio de Emenda Parlamentar.

4. VIGÊNCIA: 01 Agosto de 2022 a 31 de Julho de 2023.

5. EMPENHO: Nº 517 de 08/08/2022

**Daneila Weiler Wagner Hall**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 518/2022**  
**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 203/2022/FNAS**  
**EMENDA PARLAMENTAR Nº 202239640016**

1.Partes: Município de Dourados – CNPJ/MF nº 03.155.926/0001-44  
Interveniente: Secretaria Municipal de Assistência Social  
Secretária: Daniela Weiler Wagner Hall  
E a Associação Pestalozzi de Dourados, inscrita no CNPJ/MF nº 01.105.188/0001-03  
Presidente: Maria Adelaide Zarpelon de Osti  
Fundamentação: art. 32 da Lei nº 13.019/2014, Lei Orçamentária Municipal nº 4.752 de 17 de Dezembro de 2021, e demais legislações pertinentes.

**2.Objeto da Parceria:**

Esta Parceria tem como objeto o repasse de recursos financeiros para a prestação Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiências e suas Famílias, ofertado em Centros-dia/Similar que presta atendimento, durante o dia, a jovens e adultos, de ambos os sexos com deficiência com algum grau de dependência (auditiva, visual, intelectual, física, autismo e múltipla deficiência), que tiveram ou têm as suas limitações agravadas pela convivência com situações de risco ou violação de direitos, em situação de dependência e suas famílias. O presente Termo de Colaboração destina o auxílio financeiro a para cumprimento de serviços socioassistenciais pela rede privada, para custear atendimento de usuários conforme, plano de trabalho.

3. Valor: o valor total desta parceria será de R\$ 50.000,00(Cinquenta mil reais), o qual será repassado em parcela única, com recurso provenientes do Fundo Municipal Assistência Social repassados do pelo Fundo Nacional da Assistência Social por meio de Emenda Parlamentar.

4. VIGÊNCIA: 01 Agosto de 2022 a 31 de Julho de 2023.

5. EMPENHO: Nº 518 de 08/08/2022

**Daniela Weiler Wagner Hall**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**

**EXTRATOS****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2021/DL/PMD****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS  
FJ MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 049/2020.

OBJETO: Faz-se necessário o Reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato original, com acréscimo de R\$ 6.658,75 (seis mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos), perfazendo assim novo valor global de R\$ 12.190,00 (doze mil e cento e noventa reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2022.

Secretaria Municipal de Administração.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA****DECISÃO:**

Processo	Data de Instauração	Acusado/Interessado	Decisão/Secretário
PAD 1.544/2021	25.05.2021	HILDA APARECIDA DE SOUZA	ABSOLVIÇÃO

Nos termos do Art. 244, § 3º, da Lei Complementar 107, de 27 de Dezembro de 2006, ficam intimados os servidores e seus defensores para, querendo, apresentar recurso no prazo de 20 dias.

Dourados – MS, 08 de Agosto de 2022.

**VANDER SOARES MATOSO**  
Sec. Munic. de Administração

**FUNDAÇÕES / PORTARIAS - FUNSAUD****PORTARIA N. 200, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.**

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAUDE-FUNSAUD, JAIRO JOSE DE LIMA, nomeado pelo Decreto “P” nº137 de 11 de Março de 2021, em conformidade com a Lei Complementar nº 245 de 03 de Abril de 2014, com fulcro no inciso IV do art. 22 do Decreto 1.072 de 14 de Maio de 2014, no uso de suas atribuições RESOLVE:

Art. 1º - Recompôr o prazo de 30 dias para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância nº 004/2022 designada pela Portaria nº 064/2022 de 21 de março, publicada no Diário Oficial do Município de Dourados/MS nº 5.616 em 24 de MARÇO de 2022, ante as razões apresentadas nos autos pela Comissão Processante.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrario.

\_\_\_\_\_  
**Jairo José de Lima**

**Diretor Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados**

**PORTARIA N. 204, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.**

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAUDE-FUNSAUD, JAIRO JOSE DE LIMA, nomeado pelo Decreto “P” nº137 de 11 de Março de 2021, em conformidade com a Lei Complementar nº 245 de 03 de Abril de 2014, com fulcro no inciso IV do art. 22 do Decreto 1.072 de 14 de Maio de 2014, no uso de suas atribuições RESOLVE:

Art. 1º - Recompôr o prazo de 30 dias para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2022 designada pela Portaria nº 081/2022 de 12 de JUNHO, publicada no Diário Oficial do Município de Dourados/MS nº 5.691 em 15 de JULHO de 2022, ante as razões apresentadas nos autos pela Comissão Processante.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrario.

\_\_\_\_\_  
**Jairo José de Lima**

**Diretor Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados**

**FUNDAÇÕES / PORTARIAS - FUNSAUD****PORTARIA N. 202, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.**

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAUDE-FUNSAUD, JAIRO JOSE DE LIMA, nomeado pelo Decreto "P" nº137 de 11 de Março de 2021, em conformidade com a Lei Complementar nº 245 de 03 de Abril de 2014, com fulcro no inciso IV do art. 22 do Decreto 1.072 de 14 de Maio de 2014, no uso de suas atribuições RESOLVE:

Art. 1º - Recompor o prazo de 30 dias para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância nº 011/2022 designada pela Portaria nº 047/2022 de 03 de março, publicada no Diário Oficial do Município de Dourados/MS nº 5.604 em 08 de MARÇO de 2022, ante as razões apresentadas nos autos pela Comissão Processante.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrario.

---

**Jairo José de Lima**

**Diretor Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados**

---

**PORTARIA N. 203, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.**

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAUDE-FUNSAUD, JAIRO JOSE DE LIMA, nomeado pelo Decreto "P" nº137 de 11 de Março de 2021, em conformidade com a Lei Complementar nº 245 de 03 de Abril de 2014, com fulcro no inciso IV do art. 22 do Decreto 1.072 de 14 de Maio de 2014, no uso de suas atribuições RESOLVE:

Art. 1º - Recompor o prazo de 30 dias para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância nº 020/2022 designada pela Portaria nº 082/2022 de 01 de ABRIL, publicada no Diário Oficial do Município de Dourados/MS nº 5.624 em 05 de ABRIL de 2022, ante as razões apresentadas nos autos pela Comissão Processante.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrario.

---

**Jairo José de Lima**

**Diretor Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados**

---

**PORTARIA N. 207, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.**

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAUDE-FUNSAUD, JAIRO JOSE DE LIMA, nomeado pelo Decreto "P" nº137 de 11 de Março de 2021, em conformidade com a Lei Complementar nº 245 de 03 de Abril de 2014, com fulcro no inciso IV do art. 22 do Decreto 1.072 de 14 de Maio de 2014, no uso de suas atribuições RESOLVE:

Art. 1º - Recompor o prazo de 30 dias para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância nº 022/2022 designada pela Portaria nº 084/2022 01 de ABRIL, publicada no Diário Oficial do Município de Dourados/MS nº 5.624 em 05 de ABRIL de 2022, ante as razões apresentadas nos autos pela Comissão Processante.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrario.

---

**Jairo José de Lima**

**Diretor Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados**

---

**PORTARIA N. 201, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.**

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAUDE-FUNSAUD, JAIRO JOSE DE LIMA, nomeado pelo Decreto "P" nº137 de 11 de Março de 2021, em conformidade com a Lei Complementar nº 245 de 03 de Abril de 2014, com fulcro no inciso IV do art. 22 do Decreto 1.072 de 14 de Maio de 2014, no uso de suas atribuições RESOLVE:

Art. 1º - Recompor o prazo de 30 dias para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância nº 026/2022 designada pela Portaria nº 096/2022 de 19 de abril, publicada no Diário Oficial do Município de Dourados/MS nº 5.364 em 25 de ABRIL de 2022, ante as razões apresentadas nos autos pela Comissão Processante.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrario.

---

**Jairo José de Lima**

**Diretor Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados**

---

**PORTARIA N. 208, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.**

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAUDE-FUNSAUD, JAIRO JOSE DE LIMA, nomeado pelo Decreto "P" nº137 de 11 de Março de 2021, em conformidade com a Lei Complementar nº 245 de 03 de Abril de 2014, com fulcro no inciso IV do art. 22 do Decreto 1.072 de 14 de Maio de 2014, no uso de suas atribuições RESOLVE:

Art. 1º - Recompor o prazo de 30 dias para conclusão dos trabalhos do Comissão de Sindicância nº 031/2022 designada pela Portaria nº 118/2022 18 de MAIO, publicada no Diário Oficial do Município de Dourados/MS nº 5.660 em 31 de MAIO de 2022, ante as razões apresentadas nos autos pela Comissão Processante.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrario.

---

**Jairo José de Lima**

**Diretor Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados**

---

**FUNDAÇÕES / PORTARIAS - FUNSAUD****PORTARIA N. 205, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.**

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE-FUNSAUD, JAIRO JOSE DE LIMA, nomeado pelo Decreto "P" nº137 de 11 de Março de 2021, em conformidade com a Lei Complementar nº 245 de 03 de Abril de 2014, com fulcro no inciso IV do art. 22 do Decreto 1.072 de 14 de Maio de 2014, no uso de suas atribuições RESOLVE:

Art. 1º - Recompôr o prazo de 30 dias para conclusão dos trabalhos do Comissão de Sindicância nº 036/2022 designada pela Portaria nº 127/2022 de 26 de MAIO, publicada no Diário Oficial do Município de Dourados/MS nº 5.660 em 31 de MAIO de 2022, ante as razões apresentadas nos autos pela Comissão Processante.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrario.

**Jairo José de Lima**

**Diretor Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados**

**PORTARIA Nº 209/FUNSAUD/2022 DE 11 DE AGOSTO DE 2022**

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS-FUNSAUD, JAIRO JOSÉ DE LIMA, nomeado pelo Decreto "P" Nº 137 de 11 de março de 2021, em conformidade com a Lei Complementar Nº 245 de 03 de Abril de 2014, com fulcro no inciso VI do art. 22 do Decreto Nº 1.072 de 14 de Maio de 2014, no uso de suas atribuições:

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR a servidora Katiucia Ferreira Pedroso, no cargo de provimento em comissão de Supervisora de Assistência à Saúde, conforme quadro estabelecido na Portaria nº190/2022/FUNSAUD de 14 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 10/08/2022, revogados as disposições em contrario.

**Jairo Jose de Lima**

**Diretor Presidente da FUNSAUD**

**FUNDAÇÕES / TERMO DE RATIFICAÇÃO - FUNSAUD****TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2022**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93; no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCESSO nº 090/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CIRURGIA PLÁSTICA RECONSTRUTORA VISANDO CORRIGIR DEFORMIDADES ADQUIRIDAS, PROCURANDO AINDA, APRIMORAR OU RECUPERAR AS FUNÇÕES, DEIXANDO-AS O MAIS PRÓXIMO DO NORMAL POSSIVEL PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO NO PACIENTE MELQUISEDEC LOPES MARTINS QUE SE ENCONTRA HOSPITALIZADO NO HOSPITAL DA VIDA.

Autorizo em conseqüência, a deflagração dos atos subseqüentes às CONTRATAÇÕES COMO SEGUE:

Empresa a ser contratada:

NELIO SHIGUERU KURIMORI.

CNPJ sob nº 37.219.326/0001-14.

Valor total: R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).

Fundamento Legal - Artigo 24º, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos de dispensa de licitação nº 051/2022.

As despesas decorrentes deste processo correrão de repasses financeiros repassados pela Prefeitura Municipal de Dourados à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados realizados por meio Contrato de Gestão Nº 209/2022/SEMS/PMD de 05/08/2022 (PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 174/2022 Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Dourados/MS, 08 de Agosto de 2022.

**JAIRO JOSÉ DE LIMA**

**DIRETOR PRESIDENTE - FUNSAUD**

**DECRETO "P" Nº 137 DE 11 DE MARÇO DE 2021**

**FUNDAÇÕES / EXTRATO - FUNSAUD****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022**

Partes:

FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS

CNPJ: 20.267.427/0001-68

Compromitente Fornecedor:

OESTE MED COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 28.069.066/0001-57

Valor: R\$ 25.585,00

Processo de Licitação nº 068/2022 - Pregão Presencial nº 020/2022.

OBJETO: O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste em futura e eventual aquisição de materiais hospitalares (papel para eletrocardiograma) para utilização nas unidades pertencentes à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados – FUNSAUD, nas condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial nº 020/2022.

**OESTE MED COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	Preço Expresso em Reais (R\$)	
					Unitário	Total
1	PAPEL TERMICO MILIMETRADO DE ECG 100 MM X 20 M (COMPATÍVEL P/ USO EM ECG DA MARCA PRO-LIFE CARDIOLINE ECG110L)	UNIDADE	500	TECNOPRINT	R\$ 14,58	R\$ 7.290,00

**FUNDAÇÕES / EXTRATO - FUNSAUD**

2	PAPEL TERMICO MILIMETRADO DE ECG 63 MM X 30 M (COMPATÍVEL P/ USO EM ECG DA MARCA ELE-TRO NIHON KOHDEN ECG-2150)	UNIDADE	500	TECNOPRINT	R\$ 8,59	R\$ 4.295,00
3	PAPEL TERMICO MILIMETRADO DE ECG 216 MM X 30 M COMPATÍVEL P/ USO EM ECG DA MARCA ELE-TRO BIONET CARDIOCARE 2000)	UNIDADE	500	TECNOPRINT	R\$ 28,00	R\$ 14.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

ASSINAM: Sr. Jairo Jose de Lima, Sr. Angelo Roberto Villavicencio Lemos.

DATA DE ASSINATURA: 11 de Agosto de 2022.

**FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS****Promitentes Fornecedores:****OESTE MED COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Testemunhas:

Ass.: _____	Ass.: _____
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____

# PODER LEGISLATIVO

**TERMOS DE RATIFICAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO****Processo Administrativo Nº 054/2022  
Inexigibilidade Nº 015/2022**

Presidente da Câmara Municipal de Dourados/MS, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, e considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI de 20 de novembro de 2012 do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, vem RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação da despesa abaixo especificada.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada, para revisão do veículo Toyota Corolla, ano/modelo 2019/2019, placas QAO 9762, para atender as demandas da CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS/MS.

Contratante: Câmara Municipal de Dourados/MS.

Contratada: DOURAMOTORS Veículos Ltda (CNPJ 02.199.684/0001-28).

Valor: R\$ 5.010,37 (cinco mil, dez reais e trinta e sete centavos).

Fundamentação: Procedimentos adotados nesta Inexigibilidade, em especial ao Art. 25 inc. I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com os Relatórios e Pareceres Jurídico, Contábil e Financeiro favoráveis, acostados aos autos, conforme elenca a exigência constante no Art. 38, Inciso VI, do mesmo diploma legal.

Dourados/MS, 11 de agosto de 2022.

**LAUDIR ANTONIO MUNARETTO**  
Presidente da Câmara Municipal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO****Processo Administrativo Nº 052/2022  
Inexigibilidade Nº 014/2022**

Presidente da Câmara Municipal de Dourados/MS, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, e considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI de 20 de novembro de 2012 do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, vem RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação da despesa abaixo especificada.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar seminário legislativo estadual: LEGISLATIVO ATUANTE E INTELIGENTE, visando o aperfeiçoamento de servidores do legislativo municipal de dourados, para atender as demandas da CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS.

Contratante: Câmara Municipal de Dourados/MS.

Contratada: KCM – Capacitação treinamentos assessoria e eventos - LTDA (CNPJ 40.476.113/0001-82).

Valor: R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais).

Fundamentação: Procedimentos adotados nesta Inexigibilidade, em especial ao Art. 25 inc. II c/c art. 13 inc. VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com os Relatórios e Pareceres Jurídico, Contábil e Financeiro favoráveis, acostados aos autos, conforme elenca a exigência constante no Art. 38, Inciso VI, do mesmo diploma legal.

Dourados/MS, 02 de agosto de 2022.

**LAUDIR ANTONIO MUNARETTO**  
Presidente da Câmara Municipal

**EXTRATO****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS  
CONTRATADA: VETT – VIA EXPRESS TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de serviços de Telefonia Fixa Comutada – STFC, de natureza continuada, nas modalidades local e longa distância nacional para atender a Camara Municipal de Dourados / MS.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO: de 17 de agosto de 2022 a 16 de agosto de 2023.

DOTAÇÃO: 01.031.0101.2001-3.3.90.40.00.00.100 – Serviços de Telefonia Fixa, Móvel e Outros.

LICITAÇÃO: Proc. Adm. 016/2020/DL/CMD, Edital do Pregão Presencial nº 008/2020.

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 57, INC. II, LEI 8666/93.

ORDENADOR DESPESA: LAUDIR ANTONIO MUNARETTO.

# OUTROS ATOS

**ATAS - CMDCA****ATA N. 28/2022/CMDCA  
REUNIÃO ORDINÁRIA**

Ata de número vinte e três. Na data de 12 de julho de 2022, reuniram-se às 08:00 horas, os membros empossados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA biênio 2022-2024, na Casa dos Conselhos, para reunião extraordinária:

Estavam presentes na reunião os seguintes conselheiros: 1) Ruan Jacob Bianchi Aguiar (representante titular SEMAS); 2) Antônio Carlos Barbosa (representante titular FUNED); 3) Ana Tilde dos Santos Holsbach da Silva (representante titular da SEMS); 4) Marcos Souza (representante suplente da SEMS); 5) Mateus Ferrari Luz (representante titular da SEGOV); 6) Simone Brasil Chamorro (representante titular das entidades que promovem o atendimento à criança e adolescente); 7) Priscila Schumacher de Lima (representante suplente das entidades que promovem o atendimento a criança e adolescente); 8) Monica Roberta Marin de Medeiros (representante titular das entidades que promovem o atendimento à criança e adolescente); 9) Mirna Juliana Oliveira Martins (Representante titular do NUCRESS); esteve presente como convidados Vereador Sergio Nogueira, Secretária de Assistência Social Daniela Hall e Ana Aline dos Reis Avalhaes (COMCEX).

Iniciados os trabalhos pela seguinte ordem:

1. Leitura e aprovação da ata 027/2022.

2 – Campanha Declare Seu Carinho. Deliberação: Foi convidado o Vereador Sergio Nogueira e a Secretária de Assistência Social Daniela Hall para participar da elaboração do cronograma da campanha para o exercício de 2022/2023. Cronograma:

I) O CMDCA expedirá ofício ao sindicato dos contabilistas para que informe a lista das empresas e pessoas físicas que fizeram a destinação do imposto de renda para o CMDCA e CMDPI. Após o recebimento da listagem, o CMDCA e CMDPI encaminham a listagem para a câmara de vereadores, para receberem o título Amigo da Criança e Amigo do Idoso;

II) Durante os demais meses do ano o Conselho fará a coleta de dados e acompanhamento dos projetos selecionados que estão sendo executados com o dinheiro do fundo. Nos meses de janeiro a abril de 2023, será iniciada a campanha de lançamento e divulgado as ações que foram executadas com os recursos do Fundo no ano calendário anterior pelas Entidades;

III) Expedição de ofício à Prefeitura de Dourados, sugerindo a criação no site de um link para o CMDCA, a fim de que seja possibilitado o conhecimento das ações realizadas pelo Conselho, bem como a sugestão da divulgação da Campanha Declare Seu Carinho no portal da Prefeitura e portal da Câmara de Vereadores, a ser realizada nos meses de janeiro a abril.

3- Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente. Deliberação:

I) O conselho decidiu realizar a conferência na primeira semana de dezembro de 2022, nos dias 01 (noturno) e 02 (matutino e vespertino), mediante confirmação a ser realizada na ACED e por eixo temático: compartilhamento de experiência pós pandemia na esfera da saúde (aumento de número de casos de crianças com ideação suicida) e educação (retrocesso da aprendizagem) no Município de Dourados:

II) Será requisitado através de Ofício a SEMAS a abertura de licitação dos seguintes materiais: camisetas, banners, cartazes, faixas, pastas, canetas, crachás, coffee break, materiais para roll de entrada.

III) Solicitar as entidades que levem os seus banners e pedestal para somar com o evento.

IV) Apresentação cultural, de duas entidades que ainda será definida pelo conselho.

V) Convidar a Secretaria de Assistência Social de Itaporã para dialogar sobre o evento.

Pauta para as próximas reuniões:

1 – Ofício 200601/2022 - Projeto Instituto Crescer – Edital Chamamento Público Itaú Social.

2 - Ofício da Semas sobre elaboração e envio de plano Municipal de Convivência Familiar.

3 – Definição de grupo de estudos para análise das Resoluções do CONANDA e outras normativas sobre certificações.

4 - Certificado Grupo Escoteiros Laranja Doce – Encaminhado Ofício – Aguardando resposta.

5 - Certificados CIEE – Expedição de ofício a Entidade encaminhando formulário de monitoramento e ajuste de data para visita técnica.

6 - Arandue Ambue – Encaminhado Ofício SEMAS. Aguardando resposta.

7 - Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – expedição de ofícios.

8 - Ofício COMCEX – aguardar readequação orçamentos.

**ATAS - CMDCA**

As 12h encerra-se esta reunião ordinária, sendo necessário mais prazo leitura dos demais documentos. Eu Ruan Jacob Bianchi Aguiar, Presidente, digitei e assino esta ata. Abaixo, assinaram os presentes. Dourados, 12 de julho de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Ruan Jacob Bianchi Aguiar**  
Representante Titular SEMAS

\_\_\_\_\_  
**Ana Tilde dos Santos Holsbach da Silva**  
Representante Titular SEMS

\_\_\_\_\_  
**Simone Brasil Chamorro**  
Representante Titular(CEIA)

\_\_\_\_\_  
**Monica Roberta Marin de Medeiros**  
Representante Titular (Lar Santa Rita)

\_\_\_\_\_  
**Mirna Juliana Oliveira Martins**  
Representante Titular NUCRESS

\_\_\_\_\_  
**Mateus Ferrari Luz**  
Representante Titular SEGOV

\_\_\_\_\_  
**Priscila Schumacher de Lima**  
Representante Suplente(Ação Familiar)

\_\_\_\_\_  
**Antonio Carlos Barbosa**  
Representante Titular FUNED

\_\_\_\_\_  
**Marcos de Souza**  
Representante suplente da SEMS

**ATA N. 29/2022/CMDCA**  
**REUNIÃO ORDINÁRIA**

Na data de 19 de julho de 2022, reuniram-se às 08:00 horas, os membros empossados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA biênio 2022-2024, na Casa dos Conselhos, para reunião extraordinária:

Estavam presentes na reunião os seguintes conselheiros: 1) Ruan Jacob Bianchi Aguiar (representante titular SEMAS); 2) Ana Tilde dos Santos Holsbach da Silva (representante titular da SEMS); 3) Marcos Souza (representante suplente da SEMS); 4) Mirna Juliana Oliveira Martins (Representante titular do NUCRESS); 5) Keli Cristina Pretti Barbosa (representante suplente do NUCRESS). Também foram convidados para participar da reunião os Conselheiros Tutelares Alicemar Lima da Rocha, Nazareti de Almeida Lopes Leguizamon, Jozeane Santos da Silva, Maria de Lourdes da Silva Paiva, Maria de Fátima Medeiros, Eliane de Oliveira Brito, Vanilza Martins Silva Carvalho, Tiago Fernando Aquino Soares e o Diretor Financeiro da SEMAS Jorge Paulino Grosch.

Iniciados os trabalhos pela seguinte ordem:

1. Leitura e aprovação da ata 028/2022.
- 2- Conselho Tutelar e Suplência:

I)Férias: Ficou ajustado que o Conselho Tutelar elaborará cronograma de férias, ficando o conselheiro com o compromisso realizar o pedido de férias com 60 dias de antecedência. O Conselho Tutelar ficou de encaminhar, via ofício, o cronograma ao CMDCA no prazo de 30 dias, a contar desta data.

II) Atestado Médico: foi deliberado que o Conselheiro Tutelar que necessitar se ausentar do serviço em razão de condição de saúde comunicará ao CMDCA através do grupo de trabalho do Whatzapp e será feito a imediata convocação do suplente, e caso necessário, com efeitos retroativos.

III) Cumulação de Função: foi informado aos Conselheiros Tutelares que é possível o Conselheiro acumular sua função com outra de magistério ou da área médica, desde que haja compatibilidade de horário, conforme autoriza o Art. 37, XVI, da CF, por ser cargo honorífico.

IV) Capacitação: os Conselheiros Tutelares explanaram da necessidade de capacitação relacionada as atribuições do Conselho Tutelar e SIPIA, para que a rede intersetorial possa compreender a função de Conselheiro, que é um órgão requisitor de serviços. O CMDCA deliberou que irá buscar junto com a Secretaria de Assistência Social parceria para realização da capacitação.

3 – Plano de Aplicação: foi elaborado o plano de aplicação para utilização do recurso de 20% do FMDCA, ficando programado para a próxima reunião a deliberação do tema, em razão da falta de quórum para deliberação nessa data.

Pauta para as próximas reuniões:

- 1 – Ofício 200601/2022 - Projeto Instituto Crescer – Edital Chamamento Público Itaú Social.
- 2 - Ofício da Semas sobre elaboração e envio de Plano Municipal de Convivência Familiar.
- 3 – Definição de grupo de estudos para análise das Resoluções do CONANDA e outras normativas sobre certificações.
- 4 - Certificado Grupo Escoteiros Laranja Doce – Encaminhado Ofício – Aguardando resposta.
- 5 - Certificados CIEE – Expedição de ofício a Entidade encaminhando formulário de monitoramento e ajuste de data para visita técnica.
- 6 - Arandue Ambue – Encaminhado Ofício SEMAS. Aguardando resposta.
- 7 - Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – expedição de ofícios.
- 8 - Ofício COMCEX – aguardar readequação orçamentos.

As 12h encerra-se esta reunião ordinária, sendo necessário mais prazo leitura dos demais documentos. Eu Ruan Jacob Bianchi Aguiar, Presidente, digitei e assino esta ata. Abaixo, assinaram os presentes. Dourados, 12 de julho de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Ruan Jacob Bianchi Aguiar**  
Representante Titular SEMAS

\_\_\_\_\_  
**Ana Tilde dos Santos Holsbach da Silva**  
Representante Titular SEMS

\_\_\_\_\_  
**Mirna Juliana Oliveira Martins**  
Representante Titular NUCRESS

\_\_\_\_\_  
**Keli Cristina Pretti Barbosa**  
Representante Suplente NUCRESS

\_\_\_\_\_  
**Marcos de Souza**  
Representante suplente da SEMS

## ATAS - CMDCA

ATA N. 30/2022/CMDCA  
REUNIÃO ORDINÁRIA

Na data de 26 de julho de 2022, reuniram-se às 08:00 horas, os membros empossados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA biênio 2022-2024, na Casa dos Conselhos, para reunião ordinária:

Estavam presentes na reunião os seguintes conselheiros: 1) Ruan Jacob Bianchi Aguiar (representante titular SEMAS); 2) Wiliam Rocha de Matos (representante suplente SEMAS); 3) Antônio Carlos Barbosa (representante titular FUNED); 4) Ana Tilde dos Santos Holsbach da Silva (representante titular da SEMS); 5) Marcos Souza (representante suplente da SEMS); 6) Priscila Schumacher de Lima (representante suplente das entidades que promovem o atendimento a criança e adolescente); 07) Monica Roberta Marin de Medeiros (representante titular das entidades que promovem o atendimento à criança e adolescente); 8) Mirna Juliana Oliveira Martins ( Representante titular do NUCRESS); 09) Adalto Veronesi ( representante titular da OAB); 10) Edson Alves do Bonfim ( representante suplente da OAB).

Iniciados os trabalhos pela seguinte ordem:

1. Leitura e aprovação da ata 029/2022.

2 – Plano de Aplicação: foi apresentado aos Conselheiros extrato bancário do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescência, sendo informado o saldo de R\$ 1.297.351,57 na data de 07/06/2022. Desse valor, resta comprometido a importância de R\$ 603.134,16 referente a 08 (oito) projetos não-governamentais que já foram selecionados e aprovados pelo CMDCA pelo Edital de Chamamento Público de 2021, os quais se encontram na fase de execução pelas Entidades. Do valor global (R\$ 1.297,351,57) 20%, equivalente a R\$ 259.470,31, fica comprometido ao CMDCA para promoção de atividades do próprio CMDCA, conforme Art. 13, §3º, da Resolução n 137/2010, do CONANDA e Plano Plurianual de Despesas do ano 2022-2025, da Prefeitura Municipal de Dourados. O valor de R\$ 51.260,17 fica comprometido para pagamento e execução do Projeto Arandue Ambue. Com isto, para financiar projetos e programas, importa no saldo de R\$ 383.486,93, destacando que deste valor, a quantia de R\$ 200.00,00 é destinada para projetos governamentais, e o saldo de R\$ 183.486,93 será destinado a projetos não governamentais. Sendo assim, após ampla discussão, os Conselheiros aprovaram o seguinte Plano de Aplicação abaixo descrito.

A) Ações de Desenvolvimento do CMDCA (receita 20% - R\$ 259.470,31 + Projeto Arandue Ambue R\$ 51.260,17 = R\$ 310.730,48).

I) Ações Divulgação do FMDCA - Campanha Declare seu Carinho a ser realizada de Janeiro a Abril de 2023:

Material de Consumo

Canetas personalizadas (200 canetas);

Copos descartáveis para água (200ml - 400 unidades);

Copos descartáveis para café (50ml - 200 unidades);

Adesivos para ônibus (2,00 por 70) 15 unidades, e carros (60 x 40) 200 unidades;

Banners de 1,20 por 2,00 de altura (05) – dimensão;

Cartazes de 42x33 cm (200) - dimensão;

Serviços

Publicidade: Folders (1000 unidades - Página A4), Outdoors (08);

Coffe-break (sucos, café, salgados) 200 pessoas;

Contratação de empresa de recreação - 01 evento – pula-pula, piscina de bolinhas, escorregador, máquina de algodão doce e pipoca.

Contratação de empresa para vinculação em rádios locais da Campanha;

II) Conferência a ser realizada nos dias 01 e 02/12/2022:

Material de Consumo

Camisetas simples - (100) - malha poli branca, arte da conferência nacional, 50M, 20P e 20G, 10GG, gola V;

Camisetas simples - (20) - malha poli cor preta, arte da conferência nacional, 11 G, 1 GG, 1 P, 5M, 1 G2, 1 EG, gola V.

Copos descartáveis para água (200ml - 800 unidades);

Copos descartáveis para café (50ml - 800 unidades);

Canetas simples azul - (400 unidades);

Pastas contrato personalizada - (400 unidades);

Papel sulfite 4000 folhas;

Banners (02) - dimensão 1,20m larg. X 2,00m alt.; Impressão laser colorido em lona; acabamento em bastão de madeira com ponteiros e cordão;

Cartazes convites (40) - dimensão: 42x33 cm;

Papel Higiênico - 100 unidades;

Papel Toalha - 5 pacotes;

Crachás - 400 unidades;

Serviços

Contratação de empresa para fornecimento de Café da manhã e da tarde (sucos, café, salgados) - 400 pessoas x 2 períodos;

Contratação de empresa para ornamentação de entrada - 1 APARADOR CRAVO 1,50X0,60 00849 120,00 120,00 3.420,16 1 VASO ALAND AMBAR - 20 X 20 X 40 CM 00621 50,00 50,00 387,20 30 PICK LARANJEIRA 00731 0,30 9,00 2,00 20 HORTENSIA ROSA 00721 1,20 24,00 12,00 20 HORTENSIA BRANCA 00722 1,20 24,00 52,00 1 TACA ELISE AMBAR - 26 X 26 X 25 CM 00619 30,00 30,00 290,40 60 PICK FOLHAGEM 00732 0,30 18,00 2,00 1 BALDE PARA CHAMPANHE / VINHO FLOREIRA - 27CM ALT. 00086 50,00 50,00 1.026,08 30 RAMO DE ROSA ROSA 00797 0,60 18,00 20,50 40 RAMO DE ROSA PINK 00798 0,60 24,00 23,30 60 PICK EUCALIPTO 00733 0,30 18,00 2,00 30 RAMO ROSA SALMÃO 00730 0,60 18,00 20,00 60 RAMO ROSA BRANCA 00736 0,60 36,00 20,00;

III) Ações Promoção Direito da Infância - Conselho Tutelar:

Material de Consumo

Canetas azul - 100 unidades;

Pastas A4 personalizada - 20 unidades - couro sintético para Conselheiro Tutelar;

Camiseta Polo - 20 unidades - malha pique - cor preta - gola de linha na mesma cor - punho preto - abertura em bordado;

Clip - 4 caixas tamanho Médio e 4 caixas tamanho Grande - 500 unidades cada;

Grampos - 10 caixas;

Papel Sulfite - 40 resmas;

Crachás - PVC - 20 unidades;

Serviços

Capacitação Conselho Tutelar e Rede de Proteção da Criança e Adolescente - Contratação Palestrante Sobre Atividades Conselho Tutelar e SIPIA, sendo deliberado a reserva do valor de dez mil reais pra despesas com palestrantes;

IV) Ações Promoção Direito da Infância - COMCEX - Capacitação para Fortalecimento da Rede de Enfrentamento da Violência Sexual de Crianças e Adolescentes:

### ATAS - CMDCA

#### Material de Consumo

Café 500 g - 01 pacotes ao mês;

Açúcar 2k - 03 pacotes para 06 meses;

Filtro de Papel para Café - 01 caixa por mês;

Copos descartáveis para café (50ml - 200 unidades) - 06 meses;

Copos descartáveis para água (200ml - 200 unidades) - 06 meses;

Papel Higiênico - 02 pacotes 12 unidades - 06 meses;

Camiseta Polo - 30 unidades - malha pique - cor azul - gola de linha na mesma cor - punho laranja - abertura em bordado - Campanha Maio Laranja;

v) Ações Promoção Direito da Infância - Projeto Arandue Ambue:

Curso SENAC - Contratação Curso para Capacitação Adolescente em Situação Vulnerabilidade Social referenciados no CRAS Indígena, adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, adolescentes inseridos na Rede Municipal e Estadual Ensino;

01 projetor data show;

02 caixas de som amplificada multiuso com 01 microfone sem fio;

01 notebook;

Tela Projeção e tripé pedestal - 01 unidade cada.

Aquisição dos seguintes materiais listados abaixo:

Código NA	Descrição	Código Comprasset	Descrição	Quantidade
39666	PAPEL SULFITE A3 - alcalino, branco, 297x420mm, peso de 75 g/m <sup>2</sup> . Embalagem em papel plastificado resistente à umidade, caixa com 2.500 folhas.	451440	Papel a3, material: celulose vegetal, largura: 297 mm, comprimento: 420 mm, gramatura: 180 g,m2, cor: branca	1 caixa
42337	LÁPIS DE COR 36 CORES - Happy-time PT 1 ET	432301	Lápis de cor, material: madeira, cor: diversas, formato: triangular, características adicionais: certificação ambiental	6 caixas
16605	GIZ DE CERA: grande, medindo no mínimo 10 cm, caixa com 6 (seis) cores contendo obrigatoriamente as cores básicas (azul, verde, amarelo e vermelho), composição básica de parafina, estearia e pigmentos orgânicos não tóxicos, não perecível com validade de no mínimo 1 ano.	257647	Giz cera, material: cera plástica com corante atóxico, cor: variadas, tamanho: grande, espessura: grossa	5 caixas
cadastrar	Kit Pinta Cara Pintura Facial Maquiagem Neon 05 Cores Antialérgico. Cores Neon: (amarelo, verde, azul, laranja e rosa). Brilha na luz negra.	151072	Maquiagem	3 kits
15664	TINTA GUACHE - para pintura em papel, papel cartão e cartolina, jogo com 6 frascos de no mínimo 15ml, contendo as 4 cores básicas (verde, vermelho, azul e amarelo), composição básica de resina vegetal, água desmineralizada e pigmentos orgânicos e conserva.	375733	Tinta guache, composição: resina vinílica, água, pigmento, cargas e conservante, cor: diversas, características adicionais: conjunto c, 6 frascos de 15 ml cada	10 caixas
15737	BALÃO, pacotes de balão com 50 unidade, liso nº 7.	429462	Balão festa, material: borracha, cor: variada, tamanho: 7	10 pacotes
cadastrar	Bexigão, pacote com 1 unidade, liso, nº 250, cores variadas		Não tem	5 unidades
46329	CARTOLINA 150G, TAMANHO 50X66CM - COMUM SORTIDA	378980	Cartolina, material: celulose vegetal, gramatura: 180 g,m2, comprimento: 500 mm, largura: 650 mm, cor: variada	100 unidades
15558	LÁPIS - De grafite preto, nº 2, corpo de madeira maciça, sextavado, roliço, apontado, medindo no mínimo 17,5 cm, caixa com uma glosa 100 peças.	428404	Lápis preto, material corpo: madeira de manejo sustentável, dureza carga: b, formato corpo: sextavado, material carga: grafite preto nº2	2 caixas
48400	CANETA - ESFEROGRÁFICA AZUL De primeira qualidade, tinta na cor azul, escrita média, com tampa na mesma cor da tinta, corpo sextavado de resina termoplástica transparente medindo aproximadamente 14,0cm sem considerar a tampa, com furo lateral, carga confeccionada em tubo plástico não colado e não rosqueado ao corpo, ponta de latão e esfera de tungstênio, com tinta a base de corantes orgânicos. Caixa com 50 unidades.	435108	Caneta esferográfica, material: plástico reciclado, quantidade cargas: 1 un, material ponta: latão com esfera de tungstênio, tipo escrita: média, cor tinta: azul, características adicionais: corpo sextavado, transparente e orifício lateral	3 caixas
16595	BORRACHA - Para escrita à lápis, branca, macia, medindo no mínimo 34,0 x 23,0 x 8,0 mm, composta por borracha natural, borracha sintética, cargas, óleo mineral e acelerador de energia, validade de no mínimo 1 ano. Caixa com 40 peças.	437681	Borracha apagadora escrita, material: borracha, comprimento: 60 mm, largura: 25 mm, cor: branca, tipo: macia	1 caixa
31406	APONTADOR - De lápis, manual, portátil, 1 (uma) entrada, corpo confeccionado em material metálico e lâmina em aço inox temperada e afiada, medindo aproximadamente 3,0 x 1,5cm, com corpo ergonômico, sem depósito. Caixa com 25 unidades.	289332	Apontador lápis, material: plástico, tipo: escolar, cor: variada, quantidade furos: 1, características adicionais: sem depósito, lâmina aço temperado inclinada	1 caixa

## ATAS - CMDCA

	CADERNO – brochura, formato de no mínimo 14,8x21,0 cm, folhas internas de papel branco de no mínimo 50g/m, com margem e pauta e capa em papel, com no mínimo 48 fls		Caderno, material: celulose vegetal, material capa: papelão duro plastificado, quantidade folhas: 48 fl, comprimento: 202 mm, largura: 148 mm, características adicionais: brochura,pautado com índice alfabético	
11499	PAPEL KRAFT NATURAL - Pardo e resistente, bobinado, gramatura de 60 g/m2, largura 1200 mm, bobina com 60 metros.	447692	Papel kraft, material: celulose vegetal, gramatura: 180 g,m2, comprimento: 56 cm, largura: 45 cm, cor: parda	1 rolo
53689	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA TRANSPARENTE - 30 LITROS Caixa organizadora de plástico transparente com grampos de base largas, como dobradiças, prendem a tampa firmemente à caixa plástica. Projetadas em formatos modulares, permitindo o empilhamento. Dimensões mínimas: Comprimento: 53cm; Largura:37,8cm; Altura: 27cm	455066	Caixa plástica, material: plástico resistente, comprimento: 450 mm, largura: 320 mm, altura: 280 mm, transmitância: transparente, características adicionais: tampa e travas, tipo: caixa organizadora, capacidade: 29 l	1 unidade
10976	CANETA - Hidrocor ou hidrográfica, á base de água, produto não tóxico, com tampa na cor da tinta, ponta firme, embalagem com 12 cores.	359998	Caneta hidrográfica, material: plástico, material ponta: feltro, aplicação: papel, características adicionais: jumbo 12 cores e estojo com zip.	08 embalagens
42940	PINCEL ATÓMICO - Cores variadas (preto, azul, vermelho), corpo em material plástico, tampa na cor da tinta, para uso em qualquer superfície, secagem rápida, medindo no mínimo 11,0 cm, com ponta chanfrada, composição básica: álcool e corante, caixa com 12 unidades.	269693	Pincel atômico, material: plástico, tipo ponta: feltro, tipo carga: descartável, cor tinta: variada	2 caixas
11751	QUADRO BRANCO - medindo aproximadamente 0,80 x 0,60 - superfície branca melamínicam, moldura em alumínio fosco, que possa ser instalado em qualquer tipo de parede como gesso, divisória e alvenaria, que possua em seus cantos suporte perfurado para fixação por parafuso.	222509	Quadro branco, material: fórmica branca brilhante, largura: 1,00 m, comprimento: 1,00 m, características adicionais: não magnético, componentes adicionais: com acabamento em madeira	01 unidade
10544	CANETA - Marcador para quadro branco (memoboard), na cor azul, vermelho, preto e verde ponta macia, com tampa, corpo de resinas termoplástica, composição básica: tinta a base de pigmentos orgânicos e solventes, medindo aproximadamente 12,0cm.	423501	Caneta hidrográfica, material: plástico, material ponta: feltro, espessura escrita: média, cor carga: azul, vermelho, preto e verde aplicação: quadro branco, características adicionais: diâmetro ponta: 4 mm	10 unidades
48434	EVA 600 X 400 X 2MM - DIVERSAS CORES.	441322	Papel emborrachado, material: borracha eva, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, espessura: 1,2 mm, padrão: liso, cor: variada	100 unidades
cadastrar	REFIL Fichário Universitário Detalhes: Capa flexível, Folhas coladas e pautadas decorada, Formato Aproximado: 200mm x 275mm, Gramatura 56 g/m²Número de folhas 80 folhas		Não tem	4 unidades
54883	PAPEL A4 - material papel alcalino, comprimento 297 mm, largura 210 mm, aplicação impressora jato tinta, gramatura 75g/m.	427322	Papel a4, material: celulose vegetal, aplicação: impressora laser e jato de tinta, gramatura: 75 g,m2, cor: branca	8 resmas

VI) Ações Promoção Direito da Infância - Capacitação Técnica Profissional Adolescentes em Acolhimento e Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas.

Contratação de empresa para oferta de cursos Técnicos Profissionalizantes: ocupações administrativas, comércio e varejo vendedor, comércio e varejo repositor, auxiliar de logística, operador de suporte de hardware, software e redes, auxiliar de alimentação: preparo e serviço atendente de lanchonete, auxiliar de alimentação: recepcionista/hostess, arco bancário: adolescente, assistente administrativo rural. Fica deliberado a reserva do valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

VII) Aquisição de Materiais de Consumo Desenvolvimento Atividades Básicas CMDCA

Cafê 500 g - 02 pacotes ao mês;  
Açúcar 2k - 02 pacotes para 06 meses;  
Copos descartáveis para café (50ml - 200 unidades) - 06 meses;  
Copos descartáveis para água (200ml - 200 unidades) - 06 meses;  
Papel Higiênico - 02 pacotes 12 unidades - 06 meses;  
Filtro de Papel para Café - 01 caixa por mês;  
Papel Toalha Descartável - 20x23 - 3000 folhas;

VIII) Aquisição Materiais Permanentes Desenvolvimento Atividades Básicas CMDCA:

Microfone sem fio (05);  
Datashow portátil (01);  
Aparelho celular com linha telefônica (01);  
Caixa de som amplificada (01) com 01 microfone;  
Notebook – 02 unidades;  
Tela Projeção e tripé pedestal - 01 unidade cada;  
Garrafa de café de 2 litros;  
2 Extensões de energia 20 metros com régua de tomadas;

B) Ações com Seleção de Programas, Projetos e Serviços Desenvolvidos em âmbito Governamental (R\$ 200.00,00) que será aplicado através de Edital de Chamamento Público;

**ATAS - CMDCA**

C) Ações com Seleção de Programas, Projetos e Serviços Desenvolvidos em âmbito Não-Governamental (R\$ 183.486,93) que será aplicado através de Edital de Chamamento Público;

- 1 – Ofício 200601/2022 - Projeto Instituto Crescer – Edital Chamamento Público Itaú Social. A comissão de Seleção irá fazer a devida análise.
- 2 - Certificados CIEE – Expedição de ofício a Entidade encaminhando formulário de monitoramento e ajuste de data para visita técnica. A comissão de monitoramento já está ciente do assunto, fazendo a devida análise, para futura apresentação em plenária.
- 3 - Arandue Ambue – Encaminhado Ofício SEMAS. Foi apresentado a resposta pela Semas comunicando que irá proceder as licitações.

Pauta para as próximas reuniões:

- 1 - Ofício da Semas sobre elaboração e envio de Plano Municipal de Convivência Familiar / Ofício n. 003/2022/COFAC/MS – Comissão Intersetorial Mato Grosso do Sul.
- 2 – Definição de grupo de estudos para análise das Resoluções do CONANDA e outras normativas sobre certificações.
- 3 - Certificado Grupo Escoteiros Laranja Doce – Encaminhado Ofício – Aguardando resposta.
- 4 - Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – expedição de ofícios.
- 5 – Certificação Instituto Alicerce;
- 6 – Cronograma férias Conselho Tutelar;
- 7 – Envio de Ofício à empresa Viação Medianeira Dourados, comunicando sobre a campanha declare seu carinho, com pedido formal para que seja cedido espaço em 15 ônibus que fazem o transporte urbano de passageiros, para divulgação da campanha através de adesivagem feita no vidro traseiro dos ônibus.

As 11h20h encerra-se esta reunião ordinária, sendo necessário mais prazo leitura dos demais documentos. Eu Adalto Veronesi, Secretário, digitei e assino esta ata. Abaixo, assinaram os presentes. Dourados, 26 de julho de 2022.

**Ruan Jacob Bianchi Aguiar**  
Representante Titular SEMAS

**Priscila Schumacher de Lima**  
Representante Suplente(Ação Familiar)

**Monica Roberta Marin de Medeiros**  
Representante Titular (Lar Santa Rita)

**Mirna Juliana Oliveira Martins**  
Representante Titular NUCRESS

**Wiliam Rocha de Matos**  
Representante suplente SEMAS;

**Ana Tilde dos Santos Holsbach da Silva**  
Representante titular da SEMS;

**Marcos Souza**  
Representante suplente da SEMS;

**Adalto Veronesi**  
Representante titular da OAB;

**Edson Alves do Bonfim**  
Representante suplente da OAB.

**Antonio Carlos Barbosa**  
Representante Titular FUNED

---

**ATA N. 31/2022/CMDCA**  
**REUNIÃO ORDINÁRIA**

Na data de 02 de agosto de 2022, reuniram-se às 08:00 horas, os membros empossados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA biênio 2022-2024, na Casa dos Conselhos, para reunião ordinária:

Estavam presentes na reunião os seguintes conselheiros: 1) Ruan Jacob Bianchi Aguiar (representante titular SEMAS); 2) Antônio Carlos Barbosa (representante titular FUNED); 3) Ana Tilde dos Santos Holsbach da Silva (representante titular da SEMS); 4) Priscila Schumacher de Lima (representante suplente das entidades que promovem o atendimento a criança e adolescente 5) Mirna Juliana Oliveira Martins ( Representante titular do NUCRESS); 06) Adalto Veronesi ( representante titular da OAB); 07) Edson Alves do Bonfim ( representante suplente da OAB); 08)Sonia Virginia Ferreira Souza (representante titular da SEMED); 9) Simone Brasil Chamorro (representante titular das entidades que promovem o atendimento à criança e adolescente);

Iniciados os trabalhos pela seguinte ordem:

1. Leitura e aprovação da ata 030/2022.
- 2 – Definição de grupo de estudos para análise das Resoluções do CONANDA e outras normativas sobre certificações. Ficou deliberado que será realizado o estudo das resoluções do CONANDA e outras normativas através da plenária, assim que for encerrado os temas mais importantes que estão sendo discutidos no momento.
- 3 – Envio de Ofício à empresa Viação Medianeira Dourados, comunicando sobre a campanha declare seu carinho, com pedido formal para que seja cedido espaço em 15 ônibus que fazem o transporte urbano de passageiros, para divulgação da campanha através de adesivagem feita no vidro traseiro dos ônibus. Fica deliberado o envio de e-mail com o pedido a empresa Viação Medianeira. [rodrigo@belonsiviero.adv.br](mailto:rodrigo@belonsiviero.adv.br)
- 4 – Certificado CIEE. Foi espedido ofício para o CIEE junto com o formulário de monitoramento e ficou agendado a data do dia 10 de agosto de 2022 as 9h30 para a visita técnica. Sendo assim, a plenária aguarda a realização da visita e emissão do parecer pela comissão de monitoramento para a análise.

**ATAS - CMDCA**

5 - Certificado Grupo Escoteiros Laranja Doce. A entidade enviou os documentos solicitados, sendo que no momento, os documentos estão em análise. Ficou deliberado para que a comissão de monitoramento avalie os documentos apresentados e agende data para a visita técnica junto à entidade. O CMDCA irá expedir ofício à entidade encaminhado o formulário de monitoramento e solicitando data para visita técnica.

6 – Certificação Instituto Alicerce. Foi lido o ofício da Entidade e discutido o assunto. Deliberação: a Plenária deliberou pela expedição de ofício a Entidade para que explique como se dá o seu funcionamento e encaminhe documentos para análise (regimento interno, estatuto social, plano de ação e relatório anual, ata de posse atual da diretoria, cópia do RG e CPF do Presidente, Certidão Negativa Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS, Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social e CMAS (se for o caso), Certificado de Utilidade Pública Estadual ou Municipal, Cartão de CNPJ, alvará de vigilância sanitária), a fim de possibilitar a avaliação para a devida certificação.

7 – Esteve presente o senhor Livanir Machado Aquino, encaminhado pelo vereador Sergio Nogueira, sendo que o mesmo é presidente da entidade Associação ASSSIND - GUATEKA, o qual fez uma breve explanação sobre as dificuldades encontradas na direção da entidade, tais como desvio de crianças e adolescentes com o uso de drogas, e falta de materiais de esporte, sendo que o mesmo renova o pedido de certificação da sua entidade junto a este conselho. Ficou deliberado para que a entidade apresente os documentos necessários para a avaliação pela comissão de monitoramento.

8 - Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – ficou deliberado a aprovação de membro indicados pelo APAE, a Assistente Social Dorca Soares de Lia Brito, bem como a conselheira Tutelar Vanilza Martins, indicada pelo Conselho Tutelar, a Assistente Social Ediana Mariza Bach, da Semas; como indicação do CEIA Andreia Chagas Brasil. Fica deliberado para que os conselheiros indiquem outros nomes até o dia 03 de agosto mediante envio no grupo de Whatsapp. Após esta data o presidente do CMDCA irá buscar outros nomes junto a Semas para compor a comissão organizadora da conferência municipal.

9 – A Comissão de Seleção apresenta parecer sobre projeto do Instituto Crescer, para participar do Projeto do ITAU, sendo que a comissão deliberou pela validade e aprovação do projeto Crescer Comunidade, ficando ressalvado que a entidade tem até dia 03 de agosto para o envio da planilha de orçamento e cronograma na versão Excel, para viabilizar a inscrição do programa pelo CMDCA. O parecer foi aprovado plenária.

10 – Credenciamento de serviço governamentais: Ficou deliberado que a comissão de seleção iniciará a análise do edital de credenciamento para publicação para que os serviços públicos se habilitem no conselho para participarem do edital de chamamento público que será aberto em seguida.

Pauta para a próxima reunião:

1 – Cronograma férias Conselho Tutelar: O cronograma será apresentado até o dia 19 de agosto.

2 - Ofício da Semas sobre elaboração e envio de Plano Municipal de Convivência Familiar / Ofício n. 003/2022/COFAC/MS – Comissão Intersetorial Mato Grosso do Sul.

3 – Início dos Estudos sobre Resoluções 167 e 137 do CONANDA, nos termos do item 1 da ata.

As 11h00h encerra-se esta reunião ordinária, sendo necessário mais prazo leitura dos demais documentos. Eu Adalto Veronesi, Secretário, digitei e assino esta ata. Abaixo, assinaram os presentes. Dourados, 02 de agosto de 2022.

1) Ruan Jacob Bianchi Aguiar (representante titular SEMAS);

2) Antônio Carlos Barbosa (representante titular FUNED);

3) Ana Tilde dos Santos Holsbach da Silva (representante titular da SEMS);

4) Priscila Schumacher de Lima (representante suplente das entidades que promovem o atendimento a criança e adolescente

5) Mirna Juliana Oliveira Martins (representante titular do NUCRESS);

06) Adalto Veronesi (representante titular da OAB);

07) Edson Alves do Bonfim (representante suplente da OAB);

08) Sonia Virginia Ferreira Souza (representante titular da SEMED);

09) Simone Brasil Chamorro (representante titular das entidades que promovem o atendimento à criança e adolescente);

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO - SINDICOM****SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE DOURADOS**

Rua: João Candido da Camara 560, sala 3 – CENTRO – DOURADOS –MS

**ELEIÇÕES SINDICAIS****EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE CHAPA**

Em cumprimento com o disposto nos Estatutos e Regulamento Eleitoral, comunico que foram registradas as chapas seguintes como concorrentes ao pleito a que se refere o Aviso Publicado no dia 04-08-2022, neste mesmo diário oficial.

**CHAPA ÚNICA**

DIRETORIA–EFETIVOS:1)Everaldo Leite Dias 2) Ney Sergio Recalcatti 3) Fernando Rodrigues da Silva DIRETORIA-SUPLENTES: 1) Hosmedi Schulz de Moraes 2) Marinez Nalepa 3) Valter Olivero Alegretti CONSELHO FISCAL–EFETIVOS:1) Rafael Rezende Machado 2) Sami Marouf Abdel Jalil 3)Adamastor Arcanjo Junior; CONSELHO FISCAL–SUPLENTES: 1) Flavio Donizete Delgado 2) Leonir Gnutzmann Campos 3) Ariclendes Bento Vicentin; DELEGACÃO FEDERATIVA-EFETIVOS: 1) Everaldo Leite Dias 2) Fernando Rodrigues da Silva: DELEGACÃO FEDERATIVA– SUPLENTES: 1) Marinez Nalepa 2) Rafael Rezende Machado.

Nos termos das normas citadas, abre-se o prazo para impugnação de candidaturas através do presente aviso.

Dourados (MS), 10 de Agosto de 2022

\_\_\_\_\_  
Everaldo Leite Dias

\_\_\_\_\_  
Ney Rodrigues Recalcatti

\_\_\_\_\_  
Fernando Rodrigo da Silva

**EDITAIS - LICENÇA AMBIENTAL**

HOTEL LAVRATTI LTDA-ME, torna Público que requereu do IMAM Instituto de Meio Ambiente de Dourados, a LI – Licença de Instalação e a LO – Licença de Operação, com atividade nº 303, Hotel, localizada na Rua Presidente Kennedy, 50, Vila Industrial, no município de Dourados – MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

E. F. DE OLIVEIRA EIRELI, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados (MS) – IMAM, a Autorização Ambiental - AA, para a atividade de Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de calçados, Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, localizada na Rua: AV. MARCELINO PIRES, 2388 - Bairro: CENTRO, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

L S VEICULOS LTDA, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados (MS) – IMAM, a Autorização Ambiental - AA, para a atividade de Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas e Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente, localizada na Rua AV MARCELINO PIRES, 3449 - Bairro JARDIM CARAMURU, CEP 79.830-001, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

E. F. DE OLIVEIRA EIRELI, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados (MS) – IMAM, a Autorização Ambiental - AA, para a atividade de Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de calçados, Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, localizada na Rua: AV. MARCELINO PIRES, 2388 - Bairro: CENTRO, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

AUTO NOVO VEÍCULOS LTDA – ME, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM, a Renovação de Licença Ambiental Simplificada - RLS, para atividade de Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados (Cód. Ativ. 426), localizada na Rua Weimar G. Torres, 3715, Jd. Caramuru, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

ROLICAR ROLAMENTOS E PEÇAS LTDA. CNPJ: 01.425.781/0001-29, torna Público que REQUEREU do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Simplificada - LS, para atividades de Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, localizado na Av. Marcelino Pires Nº 5830 Jardim Brasília no município de Dourados – MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

METALURGICA ARAUJO LTDA, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Simplificada - LS, para atividade de FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA E DE ESQUADRIA DE METAL, localizada na Rua Clóvis Cerzósimo de Souza, 3251, Jardim Ipiranga, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

GILMAR DA SILVA BORGES02856578101, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados (MS) – IMAM, a Autorização Ambiental - AA, para a atividade de comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, localizada na Rua Monte Castelo 428, Jardim Independência no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

TIAGO CALEGARI CASSIANO 02916573119, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados (MS) – IMAM, a licenciamento ambiental LS, para a atividade de aparelhamento de placas e execução de trabalho em mármore, granito, ardósia e outras pedras, localizada na Av AV. PRINCIPAL, QD05, LT.03, S/N, LOTEAMENTO GRENVILLE, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

COLONIAL ESPORTE CLUBE, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a LICENÇA PREVIA – “LP”, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO – “LI” e a LICENÇA DE OPERAÇÃO – “LO” para atividade de promover e cultivar, o esporte em varias modalidades, a educação física, cultural, artística, social e comunitária em área edificada de 1.238,08 m², localizada na Rua Colonial s/n – Distrito de Indapolis- Município de Dourados (MS), Não foi determinado estudo de impacto Ambiental

MR DE OLIVEIRA BONETTI CONVÊNIENTIA, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM, a Licença Simplificada - LS para a atividade de comércio varejista de bebidas, comércio varejista de mercadorias em geral, tabacaria, restaurantes e similares, bares e outros estabelecimentos em servir bebidas, localizada na Rua Oliveira Marques, nº. 3469, Jardim Paulista, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

EDMILSON DA SILVA OLIVEIRA ESPETARIA, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM, a Licença Simplificada - LS para a atividade de comércio varejista de bebidas, comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência e de outros produtos não especificados anteriormente, restaurantes e similares, localizada na Rua Manoel Amaro de Matos, nº. 995, Parque do Lago II, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

C. E. ESTETICA AUTOMOTIVA LTDA, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM, a Alteração de Razão Social – ARS de VIP LAVACAR LTDA para C. E. ESTETICA AUTOMOTIVA LTDA. Para atividade de Serviços de lavagem, lubrificação, polimento de veículos automotores, comércio varejista de automóveis e conveniência, localizada na Rua Firmino Vieira de Matos, nº 161, Jardim América no município de Dourados - MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

MATFER EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados (MS) – IMAM, a autorização Ambiental – AA, para a atividade de comércio varejista de ferragens e ferramentas, localizada na RUA HAYEL BON FAKER, 1120 – JARDIM ÁGUA BOA, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

ROMEU GONSALEZ E CIA LTDA - ME (Subway Dourados) torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Renovação de Licença Simplificada, para atividade de Lanchonete e serviços similares, localizada na Rua Manoel Santiago n. 456, Jardim Itaipu, no Município de Dourados (MS). Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

MUNARETTO E CASSEMIRO LTDA (Benedetto) torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Renovação de Licença Simplificada, para atividade de Restaurante com serviço completo, localizada na Rua Dr. Nelson de Araújo, n. 684, Centro, no Município de Dourados (MS). Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

## PARECERES / CMS

## PARECER N. 02/2022/CASSPlan/CMS

## DA COMISSÃO PERMANENTE CASSPlan, SOBRE A MINUTA DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022-2025

A Minuta do Plano Municipal de Saúde 2022-2025 (PMS 22-25) foi encaminhado aos Conselheiros Municipais pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Dourados (CMS), em 20 de abril de 2022. Em 15 de julho de 2022 o documento foi reencaminhado com ajustes. Conforme o fluxo do trabalho pactuado no CMS, a matéria foi encaminhada as Comissões Permanentes afins para emitirem os pareceres.

Ao apreciarem a Minuta do PMS 22-25 os(as) membros(as) desta comissão estudaram as normas que regem o SUS, com destaque para: Lei n. 8080/1990; Portaria GM/MS n. 2135/2013, que estabelece diretrizes para o planejamento no SUS; e o Regimento do CMS.

Desta forma, naquilo que nos cabe examinar, indicamos as emendas de adequações, no APÊNDICE A, que fundamentaram as discussões e a decisão da CASSPlan.

Portanto, nosso PARECER a Minuta do Plano Municipal de Saúde 2022-2025 é de REPROVAÇÃO, com a indicação de prazo de 30 dias, após o recebimento da nova Minuta do PMS 2022-2025, para as Comissões Permanentes apreciarem, discutirem e construírem novo parecer, para subsidiar a deliberação do CMS.

Dourados/MS, 04 de agosto de 2022.

**Adeir Archanjo da Mota (FUPSUS)**  
Coordenador da CASSPlan/ CMS

**Ester Camilo Alves (FGovPrest)**  
Membro da CASSPlan/ CMS

**Jhonatan Willian da Silva (FTrabSaúde)**  
Membro da CASSPlan/ CMS

**Cleudimara Reginaldo (FUPSUS)**  
Membro da CASSPlan/ CMS

## APÊNDICE A

EMENDAS DE ADEQUAÇÕES DO PARECER N. 02/2022/CASSPlan/CMS  
A MINUTA DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022-2025

O PMS 2022-2025 apresenta avanços na descrição das Redes de Atenção à Saúde (RAS), como fica evidente o maior detalhamento das ações, programas e pontos de cuidado, tanto da Atenção Primária quanto da Atenção Especializada ambulatorial. Avança ao destacar algumas limitações nas infraestruturas, de contratação de profissionais e decorrentes da pandemia da COVID-19 sobre toda rede assistencial. As informações sobre os fluxos ficaram muito genéricas, precisa expressar, mesmo que de forma resumida, a porta de entrada e o fluxo pactuado em cada rede de atenção. Para as limitações apresentadas o PMS precisa mencionar como a execução do plano pretende superar os problemas com infraestruturas, profissionais especialistas, consolidação e pactuação dos fluxos entre os pontos de atenção e entre estes e os municípios da Micro e da Macrorregião de Saúde de Dourados.

Considerando o papel do Controle Social do SUS, expressas no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde (Seção III), com destaque para os incisos VI e VII, que evidenciam as competências deste Conselho para “atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores públicos e privados” e “definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços”, a CASSPlan apresenta neste parecer as emendas de adequações que subsidiarão a decisão da matéria:

1) O orçamento do Sistema Único de Saúde (SUS) indica o rumo político que o município está dando a Saúde Pública. O argumento que 320 milhões para o ano de 2022 já é insuficiente, torna impossível a compreensão de valores menores para os anos de 2023 a 2025. O contexto inflacionário dos últimos dois anos indica que os orçamentos expressos no PMS 22-25 não possibilitarão novos investimentos em saúde e, principalmente, as devidas reposições salariais das(os) trabalhadoras(es) da saúde. Pensar no recurso financeiro do SUS é planejar como queremos investir o nosso escasso “dinheiro” público na Saúde Pública. Os valores cobrados por planos de assistência complementares são acessíveis a minoria das famílias douradenses, não podemos precarizar o SUS no município. Dourados conta com PIB crescente (IBGE, 2022) e com superávit primário, se orgulha das arrecadações com a agroindústria, a agricultura, o comércio, por ser polo regional de saúde e universitário etc., como se verifica os aumentos de 7,27% de 2022 para 2023 e de 7,34% de 2023 para 2024 (LDO 2022). É inaceitável a diminuição do orçamento da Saúde previsto no PMS 22-25, exigimos, no mínimo, a reposição da inflação para os anos de 2023, 2024 e 2025;

2) Além da dupla diminuição de recursos para Saúde planejada, se torna ainda mais preocupante ao analisarmos a diminuição do orçamento para assistência farmacêutica. Se os valores mencionados no PMS 2018-2021 já geraram falta generalizada de medicamentos básicos em 2021, apontado pela enquete a população como o principal problema da saúde pública de Dourados (Quadro 9, p. 63). Em 2022 a desassistência piorou, como ficou evidente no relatório de junho de 2022, que apresentou a falta de estoque de 92 medicamentos (48%) da lista REMUME. Se o município não conseguiu comprar os medicamentos com R\$ 5.450.000,00 previsto para 2021, como irá manter a assistência farmacêutica em 2022 com R\$ 4.167.037,00? O que a SEMS planejou com a diminuição de 31% para o PMS 22-25? E para 2023, com diminuição ainda maior?

3) O município argumenta a dificuldade de implementar o projeto de saúde mental de equipe itinerante na Reserva Indígena de Dourados, estimado em menos de R\$ 50.000,00 por mês, aprovado nas Conferências de Saúde e no Conselho Municipal de Saúde, mas precisa detalhar no PMS 22-25 como pretende distribuir o recurso da Gestão Administrativa do SUS, que saltou de R\$ 9.875.630,00, em 2021, para R\$ 30.317.900,00 no PMS 22-25? Quais as justificas para o aumento de 307%?

4) O recurso financeiro para Gestão do SUS, referentes a Ouvidoria Municipal do SUS, ao Conselho Municipal de Saúde e a Educação Permanente em Saúde, sofreu redução de R\$ 430.000,00, em 2021, para R\$ 296.100,00, em 2022 e anos posteriores. Porque a Gestão do SUS teve um corte de mais de 31%? Como foi aplicado o valor do orçamento em 2021?

5) Sobre a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), o município pactuou na Comissão Intergestores Bipartite (CIB), em abril de 2022, o Plano de Ação Regional da RAPS 2022-2023, para qualificar os pontos de atenção CAPS AD III e CAPS III, além de habilitar o CAPSi e o Serviço de Residência Terapêutica II (SRT II), ambos em funcionamento, e implantar uma equipe Consultório na Rua Tipo II (eCR II), mais uma SRT II e duas equipe multidisciplinar de atenção especializada em saúde mental tipo II (eMAESM II). O PMS 2022-2025 não indicou quatro dos oito pontos de atenção pactuados na reunião da

## PARECERES / CMS

CIB, a saber: CAPS III, eCR Tipo II, o segundo SRT II e a segunda eMAESM. Além disto, o PMS 22-25 planejou outros serviços para implantar até 2025: qualificar o CAPSi para o Tipo II e implantar uma Unidade de Acolhimento Adulto (UAA). O PMS 2022-2025 precisa ter um alinhamento com o deliberado nas Conferências de Saúde e com a pactuação com o estado; necessita submeter os projetos ao CMS antes de pactuar na CIB e apresentar a viabilidade do planejamento do SUS, de fato não devemos “vender ilusões”;

6) Conforme o índice IDSC-BR, mencionado no plano, Dourados ocupa o 9ª posição no estado e possui grandes desafios, como erradicar a fome, diminuir a mortalidade por suicídio, a incidência de dengue, a infecção por tuberculose, aumentar a quantidade de UBS por população, além de desafios da desigualdade salarial de gênero, a alta taxa de feminicídio e outros. Todos apontamentos se reverberam diretamente em Saúde Pública, solicita-se a atualização e complementação do índice mencionado na p.18;

7) A Reserva Indígena de Dourados conta com mais de 15.000 habitantes, como mencionado na p. 19, seria importante mudar o início do parágrafo que menciona “Além de todas suas peculiaridades o município de Dourados é marcado pela maior população indígena do Brasil”. Primeiro, não é apenas das peculiaridades do município; segundo, é a maior população fora do domínio da Amazônia Legal, como identificado na própria fonte de informação citada (ISA); e terceiro, o mais importante é indicar quais ações/políticas de equidade, integralidade e acessibilidade são/serão realizadas para promover a inclusão dos Guarani, Kaiowá, Terena e outros povos indígenas nos serviços de média e alta complexidade, uma responsabilidade da SEMS, do FMS e do CMS em diálogo com a SESAI;

8) A Atenção Básica é destacada como prioridade tanto no Plano Plurianual do Município de Dourados (PPA 2022-2025) quanto no plano de saúde analisado, com destaque na Carta do Secretário e na introdução do plano, evidenciando que todos(as) estamos empenhados(as) com a promoção, prevenção e assistência à saúde no território municipal. No entanto, o PMS 22-25 indica de forma genérica, apenas no primeiro parágrafo da pg. 33, uma exemplificação e a generalização de que “verifica-se que as localidades mais periféricas ao centro consolidado e mais à borda do perímetro urbano, como Sítios Campina Verde, Residencial Bonanza, Sítio Campo Belo, Vila Roma, Residencial Esplanada, Grenville e Parque Alvorada são algumas das menos providas de equipamentos públicos de saúde”. Como a atenção básica é a prioridade do PPA, do PMS, do CMS etc. requer, de forma urgente, um estudo que indique as áreas/bairros com os maiores níveis de prioridade para implantação de novas UBSF, bem como consolidar as áreas de abrangências das unidades de saúde e as micro áreas das eSF a elas relacionadas, afim de promover os vínculos, a continuidade do cuidado e a comunicação entre as famílias, as eSF, a UBSF e as demais ações intersetoriais no contexto geográfico de vida (escolas, igrejas, associações, CRAS, PIC, futuras academias da saúde etc.). O Mapa da Saúde deve descrever a distribuição geográfica das UBSF, considerando as famílias socialmente vulnerabilizadas, como as com faixas de renda menor que 2 salários mínimos, critério para os loteamentos sociais, concentrados no sudoeste e sul da cidade, além MS-463;

9) Os aumentos expressivos das condições de saúde, expressos na Tabela 3, p. 35, são muito superiores aos aumentos percentuais da população cadastrada entre os anos informados, como exemplo, de 2020 para 2021 a população cadastrada aumentou 4,5%, enquanto os problemas de saúde mental aumentaram 30%. Não dá para justificar os aumentos apenas pelo aumento da população. Estes dados da tabela associados as quantidades de óbitos e internações por causas/grupo de causas podem melhorar o diagnóstico epidemiológico no PMS 22-25, apontando o principal motivo de realização de um Planejamento da área da Saúde, quais as necessidades de saúde da população? para que o prognóstico indique quais ações/estratégias serão implementadas/priorizadas para diminuir os problemas identificados no diagnóstico, afim de promover vida saudável e aumentar a resolubilidade da atenção básica associada as redes de atenção à saúde do município;

10) Conforme Portaria GM/MS n. 102, de 20 de janeiro de 2022, que atualizou os indicadores do Programa Previne Brasil, somente 2 dos 7 indicadores que constam no PMS 22-25 estão de acordo com os critérios necessários para o pagamento por desempenho. As metas para o ano de 2022 também devem ser adequadas na PAS 2022, para não prejudicar os repasses dos incentivos referentes aos 2º e 3º quadrimestres para as equipes da atenção básica. Sobre o indicador 1.1.5, referente ao tratamento odontológico para as gestantes, em 2017 já tinha alcançado 58% das gestantes e a meta para o PMS 18-21 era de 95%, a redução da meta para 60% em 2022 e anos posteriores deixa evidente o retrocesso na Saúde Bucal até para as gestantes, exigimos pelo menos 80% para meta do PMS 22-25. Sobre os indicadores 1.1.6 e 1.1.7, relacionados as duas principais doenças crônicas (hipertensão e diabetes), devem ser metas prioritizadas, com no mínimo 80; para 2022 aumentar para 50%, como preconizado pelo Previne Brasil, estas duas DCNT estão entre os principais grupos de causas de internações e mortes, temos que atuar pelo menos na prevenção, já que a promoção da vida saudável exigiria outra governança, outra forma de compreender a produção de saúde na cidade e no campo;

11) As metas e os indicadores para o PMS 22-25 e PAS 22 devem ser iguais, no caso dos que não foram alcançados nos últimos 4 anos, ou “melhores” que na Pactuação Inter-federativa 2021. Dos indicadores de 2021, Dourados pactuou 10 dos 21 “piores” que o estado;

12) Quais as demandas de Saúde Pública feitas pela participação popular em Audiência Pública, preconizada pela Lei n. 8142/1990? Da enquete realizada e das diretrizes e propostas aprovadas na 8ª Conferência Municipal de Saúde, organizada em 2019 pelo CMS e SEMS, quais foram consideradas na elaboração do PMS 22-25, quais são inexecutáveis?

13) A Minuta do PMS 22-25 foi reencaminhada em julho com ajustes, dos quais se destaca a inclusão do item “Monitoramento e avaliação” (p.89). Neste item, precisa acrescentar um cronograma para orientar a construção democrática no próximo plano, estipulando o mês de fevereiro de 2025 para início do planejamento do PMS 2026-2029, contribuindo com a organização do SUS no primeiro ano da próxima gestão municipal. Neste item deve constar também a Normativa do SUS que prevê a participação direta do Conselho, com destaque para CASSPlan, que a construção do plano deve ser divulgada nos principais canais de imprensa e mídias oficiais, afim de incentivar e viabilizar a Participação Popular, por meio de Oficinas com os Conselhos Gestores das UBSF, as Conferências de Saúde, as Audiências Públicas, etc;

14) O Diagnóstico geral, apresentado na página 65, é uma cópia idêntica do que consta no PMS 2018-2021, ou seja, não foi feita uma análise dos dados apresentados, não existe um diagnóstico geral. O texto apresentado em oito linhas também contém informações inverídicas, ao afirmar que “a situação econômica do município não se difere das demais cidades do estado e por que não do país”, o município tem PIB e arrecadação crescente. Mas o mais importante não foi apresentado nem discutido, o “Diagnóstico Geral” não aponta os principais desafios da Saúde Pública no município, as ações/estratégias necessárias para enfrentar os desafios e se quer as ações/práticas exitosas que Dourados desenvolveu no último quadriênio;

15) Questões pontuais:

a) Na p. 15, afirma que “o município exerce influência em 38 regiões”, o Plano se refere aos outros 32 municípios da macrorregião de saúde de Dourados ou a outra regionalização “desconhecida”?

b) Ainda na p. 15, excluir o termo “área urbana”, pois o distrito-sede compreende áreas urbana e rural, como nos demais distritos. Como se desenvolve as ações de saúde na área rural do município?;

c) A figura 3 (p. 16) indica nomes de estabelecimentos comerciais na carta-imagem, seria bom incluir apenas nomes de estabelecimentos de saúde;

d) O gráfico 1 (p. 17) é irrelevante, pois a informação já está destacada no texto;

e) Indicar no texto os 10 grupos de causas de óbito (Capítulos da CID-10) que tiveram quantitativos maiores nos anos de 2020 e/ou 2021, o Gráfico 07

**PARECERES / CMS**

dificulta realizar as comparações, dando visibilidade apenas para o Capítulo I. O perfil epidemiológico deveria ser realizado por causa específica ou, no máximo, por grupo de causas, afim de identificar as morbidades e mortalidades que mais aumentaram em quantidade e em taxa, contribuindo para um diagnóstico sanitário e a formulação de estratégia para o enfrentamento;

- f) No DATASUS, consta estima populacional por faixas etária para o ano 2021, atualizar/padronizar com dados recentes o Quadro 1 (p. 18);
- g) A pandemia da CoVID -19 é de alta relevância para compreender a situação de saúde e as taxas de mortalidade, solicitamos a inclusão das quantidades de mortes totais e pela CoVID-19 no Gráfico 4 (p. 21);
- h) Acrescentar dados de mortalidade infantil indígena no Gráfico 5 (p. 22);
- i) Na p. 25, onde trata sobre o crescimento vegetativo, precisa corrigir o texto que afirma ter crescimento negativo. O crescimento vegetativo no município é positivo, por ser maior que 0%. Estar em queda não configura crescimento negativo;
- j) Na Tabela 1, correção da nomenclatura da CID-10 e informar o quantitativo de leitos hospitalares disponíveis na rede própria e contratada (SUS) e na rede privada;
- k) Sobre a CoVID-19 (p. 26) apresentar gráfico ou tabela com o percentual de vacinação por faixa etária, comorbidades e grupos étnicos;
- l) Apresentar Planos de Contingência para prevenção Doenças de Notificação Compulsória (p. 29), em especial para mitigar a “necessidade primente”, identificando os grupos vulnerabilizados socialmente;
- m) No Quadro 3 (p. 31), atualizar os dados a respeito dos casos de violência (Y09) e infecção pelo HIV em gestante (Z21);
- n) Explicar os dados apresentados referente a cobertura populacional da atenção primária (p. 32), apresentando a métrica para eSF cobrir 65.12% e a métrica pouco conhecida da APS para chegar aos 73,33%;
- o) Ainda na p. 32, excluir a menção aos 6 polos de Academia da Saúde, que não estão em funcionamento e não conta com ações de profissionais de saúde. Somente um está habilitado, mencionar a identificação e as atividades realizadas/retomadas em 2022;
- p) Indicar as fontes corretamente da Tabela 2 (p.33);
- q) Quais os programas ou ações a serem desenvolvidas para redução dos índices descritos nesse subitem nos próximos 04 anos (p. 36);
- r) Apresentar os dados de Recursos Humanos atualizados para 2022 no Quadro 4 (p. 37), levando em consideração os servidores com aposentaria prevista para o período 2022-2025. Incluir quadro completo dos(as) trabalhadores(as), conforme apresentado em anexo no PMS 2018-2021;
- s) Apresentar dados dos atendimentos realizados pela Rede de Atenção de Saúde Bucal nos últimos 4 anos (p. 42-43) e como está sendo planejado a aquisição dos insumos, equipamentos, EPIs, profissionais e estoque;
- t) No Quadro 8 (p. 53), padronizar os recursos Despesas e Receitas ou por ano ou por mês, do afim de fazer um real dimensionamento das participações do estado e da união nas receitas anuais;
- u) Incluir Plano de Contingência para o controle e combate à dengue;
- v) incluir os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde e o organograma da SeMS, como apresentado no Plano Municipal de Saúde 2018-2021.

**PARECER N. 03/2022/CASSPlan/CMS****DA COMISSÃO PERMANENTE CASSPlan, SOBRE A MINUTA DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2022**

A Minuta da Programação Anual de Saúde 2022 (PAS 2022) foi encaminhado aos Conselheiros Municipais pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Dourados (CMS) em 30 de maio de 2022. Em 15 de julho de 2022 a programação anual foi reencaminhada com ajustes pontuais. Conforme o fluxo do trabalho pactuado no CMS, a matéria foi encaminhada as Comissões Permanentes afins para apreciarem e emitirem os pareceres.

Ao apreciarem a Minuta do PAS 2022, os(as) membros(as) desta comissão estudaram as normas que regem o SUS, com destaque para: Lei n. 8080/1990; Portaria GM/MS n. 2135/2013, Lei Complementar n. 141/2012 e o Regimento Interno do CMS.

Desta forma, naquilo que nos cabe examinar, apontamos que as adequações no Plano Municipal de Saúde 2022-2025 (PMS) antecedem o exame da PAS 2022, pela abrangência e profundidade das emendas de adequações citadas no Parecer n. 02/2022/CASSPlan/CMS. Além destes ajustes, solicitamos para as metas da PAS 2022, no mínimo, 20% das metas do PMS.

Portanto, nosso PARECER a Minuta da Programação Anual de Saúde 2022 é de REPROVAÇÃO, com a indicação de prazo de 30 dias, após o recebimento da nova Minuta da PAS 2022, para as Comissões Permanentes apreciarem, discutirem e construir novo parecer, para subsidiar a deliberação do CMS.

Dourados/MS, 04 de agosto de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Adeir Archanjo da Mota (FUPSUS)**  
Coordenador da CASSPlan/ CMS

\_\_\_\_\_  
**Jhonatan Willian da Silva (FTrabSaúde)**  
Membro da CASSPlan/ CMS

\_\_\_\_\_  
**Ester Camilo Alves (FGovPrest)**  
Membro da CASSPlan/ CMS

\_\_\_\_\_  
**Cleudimara Reginaldo (FUPSUS)**  
Membro da CASSPlan/ CMS